

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS



Ata da Reunião de 20 / 09 / 2022

Ata n.º 21 destinada a:



22

#

ATA N.º 21

Aos vinte dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois na Sala de Sessões, Edifício dos Paços do Concelho desta cidade de Vendas Novas, reuniu a Câmara Municipal tendo estado:

PRESIDENTE..... LUÍS CARLOS PITEIRA DIAS
VICE-PRESIDENTE VALENTINO SALGADO CUNHA
VEREADORES RICARDO MANUEL COELHO VIDEIRA
TIAGO ANDRÉ HORTELÃO ALDEIAS
LUÍS FILIPE LARANJO MATIAS

A reunião foi secretariada pelo Chefe da DAF, Hélder Páscoa Fernandes.

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião eram 10 H 00.

1. Ponto – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que de 7 a 11 de setembro esteve presente nas Celebrações do 60.º Aniversário do Concelho de Vendas Novas, nomeadamente, no hastear da Bandeira, na apresentação do livro "Memórias de Vendas Novas" e no programa cultural de fim de dia, no dia 7, no concerto com Pedro Pais, na Landeira, no dia 8, nas conversas sobre o dia 7 de setembro, no dia 9, no trail Caminhos da Artilharia e no programa cultural, no dia 10, e no passeio de motorizadas do Concelho de Vendas Novas, na apresentação do livro "Ser mãe na nova era", de Andreia Cavaco, e no programa cultural, no dia 11. Nos dias 12, 13 e 14 participou na entrega de cadernos de fichas aos alunos do 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos, em Vendas Novas e Landeira. No dia 14 esteve presente no Projeto Além Risco e, no dia 18, participou no passeio de BTT – Lugares de Vendas Novas.

Interveio o **Vice-Presidente**, referindo que de 7 a 11 de setembro participou nas várias atividades das Comemorações do 60.º Aniversário do Concelho de Vendas Novas, designadamente, no hastear da Bandeira, na apresentação do livro "Memórias de Vendas Novas" e no programa cultural de fim de dia, no dia 8 no concerto com Pedro Pais, na Landeira, no dia 9 na apresentação das conclusões do Programa Intermunicipal de Combate



ao Insucesso Escolar, na homenagem a Lídia Couveiro e no programa cultural, no dia 10 nas "Conversas sobre o dia 7 de setembro – Um Terra Industrial" e no programa cultural e no dia 11 no programa cultural. No dia 12 reuniu com o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território e procedeu à entrega de cadernos de fichas aos alunos do 1.º e 2.º ciclos, no dia 13 procedeu à entrega dos referidos cadernos aos alunos do 3.º e 4.º anos e no dia 15 aos alunos do Colégio Laura Vicunha e aos alunos da Landeira. No dia 16 participou na apresentação da nova rede do Mais Perto, no dia 17 participou no Encontro de Autarcas e no dia 19 esteve presente no Movimento Sénior Ativo, no âmbito da Semana Europeia da Mobilidade, que teve lugar no Jardim Público.

Tomou a palavra o **Vereador Ricardo Videira**, dando conhecimento que nas últimas duas semanas participou na maioria dos eventos relacionados com as comemorações do 60.º Aniversário de Elevação de Vendas Novas a Concelho.

Tomou a palavra o **Vereador Tiago Aldeias**, dando conta da sua participação no conjunto de iniciativas que assinalaram os 60 anos da criação do Concelho de Vendas Novas.

Interveio o **Vereador Luís Matias**, informando que participou nas comemorações do 60.º Aniversário de Elevação de Vendas Novas a Concelho. De seguida, pergunta qual o ponto de situação da intervenção que está a ser feita na Estrada de Cabrela e para quando está prevista a abertura ao público da circulação no referido troço. Tiveram conhecimento por um munícipe que a Rodoviária do Alentejo pode eventualmente suprimir a carreira que faz da Afeiteira, no horário do almoço, perguntando se o Município tem informação sobre esse ponto e se tem, se será possível encontrar alguma solução que compense a falta desse transporte.

Relativamente à obra na Estrada de Cabrela, o **Presidente** informa que já está colocado todo o tapete aguardando-se apenas que seja efetuada uma intervenção nas bermas para abrir a estrada ao trânsito sem marcações, o que deverá acontecer no final da semana em curso ou na próxima.

Tomou a palavra o **Vice-Presidente**, informando que no início do mês de setembro entrou em vigor uma nova conceção de transporte pública no Alentejo Central e, ao mesmo tempo, foi necessário fazer alguns ajustes aos horários dos transportes, tendo em conta os horários das aulas, para aproveitar e fazer também de transporte escolar. Refere que a perspetiva que o executivo tinha no início do verão quanto aos horários escolares era que fossem horários mais estáveis. No entanto, decorrente de todas as alterações conhecidas, nomeadamente, do encerramento do Colégio Laura Vicunha e da impossibilidade de se terem todas as turmas, ao mesmo tempo, nas principais escolas, os horários do corrente ano acabaram por sair menos coerentes com o que tem sido a tradição, havendo muitas



LL
#

manhãs e tardes livres, de forma a conseguir-se que todos os alunos tivessem as suas aulas na Secundária e na C+S. No que diz respeito à Afeiteira, informa que o executivo já falou com a CIMAC e com o operador, estando a aguardar uma resposta para perceber de que modo é que conseguem garantir um horário por volta da hora de almoço. Informa também que a partir de 3 de setembro, com a entrada em vigor da nova rede do "Mais Perto", o mesmo terá um horário no início do período da tarde, que chegará à Afeiteira um pouco antes das 3 da tarde, que pretende colmatar uma falha que existia.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, considerando que deve ser feita uma reflexão e um balanço sobre o que foram as Festas do Concelho, a ser realizada juntamente com todos os envolvidos nas mesmas, para que todos os contributos pudessem servir para o próximo ano. Pergunta se há algum problema com os autocarros da Câmara Municipal. Sobre a repavimentação da Avenida 25 de Abril e a alteração que foi feita no cruzamento do Moinho, pergunta se a mesma será para manter.

Relativamente às Festas do Concelho, o **Presidente** informa que já se encontra agendada a reunião de avaliação com os vários coordenadores dos serviços que colaboraram nas referidas comemorações, tendo sido pedido que todos fizessem uma reflexão sobre o seu serviço. No que diz respeito aos autocarros do Município, pensa que estejam todos em funcionamento no momento. Sobre a obra na Avenida 25 de Abril, nomeadamente no cruzamento do Moinho, informa que não vai haver alteração do sentido de trânsito, afirmando que o que está a ser feito é para o aumento da segurança. Informa também que irá ser colocada uma bateria de semáforos no referido cruzamento, que vai regular todo o cruzamento e não só a Avenida 25 de Abril, mas também a entrada de quem vem da Rua Almirante Gago Coutinho e do Parque de Feiras.

2. PONTO – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Proposta de 3.ª Revisão ao Orçamento, PPI e PAM de 2022 Doc. 70/2022

Presente proposta do Presidente, para a Câmara Municipal aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal a 3.ª revisão ao orçamento, PPI e PAM de 2022, a qual incorpora:

a) Alterar a receita, aumentando receita corrente em 13.216,00€ (treze mil, duzentos e dezasseis euros) e diminuindo a receita de capital em 262.423,00€ (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três euros); b) Diminuir a despesa no montante de 249.207€ (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e sete euros), distribuídos da seguinte forma: i) O Plano Plurianual de Investimentos (PPI) é diminuído em 94.594,57€ (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos) no



ano de 2022; ii) O Plano de Atividades Municipal (PAM) é diminuído em 83.077,21€ (oitenta e três mil e setenta e sete euros e vinte e um cêntimos) no ano de 2022; iii) As dotações da despesa sem plano (diretamente ao orçamento) são diminuídas em 71.535,22€ (setenta e um mil euros, quinhentos e trinta e cinco euros e vinte e dois cêntimos).

Tomou a palavra o **Presidente**, apresentando o documento em análise.

Interveio o **Vereador Ricardo Videira**, referindo que a presente revisão se baseia fundamentalmente em quatro questões, designadamente a revisão dos preços das obras, trabalhos adicionais a empreitadas, a queda do projeto da Start-Up Alentejo e a transferência de competências na área social. Tece algumas considerações em relação aos referidos pontos, considerando que deve ser feita a devida reflexão e um planeamento mais adequado, até com base nas experiências passadas.

Tomou a palavra o **Presidente**, dando algumas informações em relação às considerações do Vereador Ricardo Videira.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, fazendo alguns comentários em relação à sua interpretação da revisão apresentada e afirma que a CDU não se revê no documento apresentado como um instrumento meramente administrativo que é alterado como se de uma mera imposição legal se tratasse. Considera que se trata de uma ferramenta de trabalho e um instrumento político, reafirmando que não se revê no mesmo.

O **Presidente** teceu alguns comentários, em resposta à intervenção do Vereador Tiago Aldeias, afirmando que o executivo teve de fazer escolhas difíceis, perante a legislação que entrou em vigor em maio, quando o orçamento já estava feito e a revisão preparada, com a incorporação do saldo transitado. Nesse sentido, não havia grande margem de opção política e o executivo tomou as opções que considerava que seriam mais pertinentes para a vida dos vendasnovenses.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias, com voto contra do Vereador Tiago Aldeias e com votos a favor do Vice-Presidente Valentino Cunha e do Presidente Luís Dias, aprovar a proposta de 3.ª Revisão ao Orçamento, PPI e PAM de 2022, submetendo a mesma à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

2.2 - 3.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para 2022

Doc. 71/2022

Presente proposta do Presidente para que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprove e proponha à



12
#

Assembleia Municipal uma alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para 2022, consubstanciada na: 1. Criação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, Médico Veterinário, para o Serviço de Veterinária e Saúde Pública da Divisão de Ambiente e Planeamento, a preencher com contrato de trabalho por tempo indeterminado; 2. Criação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, com formação em Sistemas de Informação Geográfica, para o Serviço de Gestão Territorial da Divisão de Ambiente e Planeamento, a preencher com contrato de trabalho por tempo indeterminado; 3. Extinção de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na atividade de técnico de SIG, para o Serviço de Gestão Territorial da Divisão de Ambiente e Planeamento, a preencher com contrato de trabalho por tempo indeterminado; 4. Extinção de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na atividade de técnico de desenho, para o Serviço de Gestão Territorial da Divisão de Ambiente e Planeamento, a preencher com contrato de trabalho por tempo indeterminado; 5. Criação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na atividade de auxiliar de limpeza e manutenção, para o Serviço de Educação da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano, a preencher com contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Tomou a palavra o **Vice-Presidente**, fazendo o enquadramento do documento.

Interveio o **Vereador Ricardo Videira**, manifestando a sua preocupação em relação às alterações propostas e ao processo e organização interna que vem sendo feita, por parte do executivo, em relação ao Mapa de Pessoal e à orgânica de funcionamento. Entendendo que se trata de um instrumento de apoio à política que é definida pelo executivo e à semelhança do que têm vindo a fazer, irão abster-se na votação. No entanto, tinha a expectativa de ver na presente alteração já consubstanciada a incorporação de alguns trabalhadores no Gabinete de Apoio à Presidência e à Vereação, o que não se verifica, preferindo o executivo municipal continuar a trabalhar de uma forma que não lhe parece correta em termos de orgânica municipal.

O **Vereador Tiago Aldeias** pergunta se no Mapa da Câmara Municipal não têm de ser incluídos os trabalhadores recebidos das escolas. Pergunta ainda se o veterinário é atualmente trabalhador exclusivo da Câmara Municipal ou trata-se de uma gestão partilhada. No respetivo concurso, pergunta se o que se pretende é continuar a ter uma gestão partilhada com outros Municípios, ou será um veterinário exclusivamente para a Câmara Municipal de Vendas Novas. Por último, questiona qual é o objetivo e o ponto de situação do concurso dos assistentes operacionais.

Tomou a palavra o **Vice-Presidente**, informando o Vereador Ricardo Videira que a



alteração se deve ao conhecimento e experiência que tem vindo a adquirir desde que tomou posse. Em relação ao veterinário, informa que o preenchimento desse posto de trabalho é em iguais termos do atual, que a Câmara Municipal partilha com a Direção Geral de Alimentação e Veterinária. No que diz respeito aos assistentes operacionais das escolas, refere que os que transitaram, no âmbito da transferência de competências, já foram integrados na revisão do Mapa de Pessoal realizada no final de março. Afirma que o concurso que está a decorrer de assistentes operacionais das escolas, encontra-se na fase de prestação de provas práticas. Dá ainda conhecimento que no início do corrente ano letivo já entrou em funções uma trabalhadora para as escolas que veio, por mobilidade, da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo. Está a aguardar-se a confirmação da Câmara Municipal do Seixal, em relação à mobilidade de outra trabalhadora.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias e com votos a favor do Vereador Tiago Aldeias, do Vice-Presidente Valentino Cunha e do Presidente Luís Dias, aprovar a proposta de 3.ª alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para 2022, submetendo a mesma à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

2.3 – Entrega de Resíduos no Ecocentro de Vendas Novas - Proposta dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias Doc. 72/2022

Presente proposta dos Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro", Ricardo Videira e Luís Matias, para que o Município de Vendas Novas passe a suportar as tarifas cobradas pela GESAMB aos munícipes que efetuem a entrega de resíduos no Ecocentro de Vendas Novas, à semelhança do que acontece quando os Serviços do Município procedem à sua recolha nas respetivas residências. Numa primeira fase devem excluir-se os resíduos de construção e demolição. Deve neste âmbito o Município desenvolver ações pedagógicas que expliquem detalhadamente o modelo de entrega e o preenchimento das guias para esse efeito.

Tomou a palavra o **Vereador Ricardo Videira**, apresentando a proposta.

O **Presidente** informa que a ser aprovada a proposta dos Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro", esta ficará condicionada a uma reunião de trabalho com a GESAMB e, também, à inclusão da mesma na revisão do Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos. Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, manifestando as suas preocupações relativamente à proposta apresentada.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com voto contra do Vereador Tiago Aldeias e com votos a favor dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias, do Vice-



Handwritten signature in blue ink.

Presidente Valentino Cunha e do Presidente Luís Dias, aprovar a proposta dos Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" para que o Município de Vendas Novas passe a suportar as tarifas cobradas pela GESAMB aos munícipes que efetuem a entrega de resíduos no Ecocentro de Vendas Novas, excluindo-se, numa primeira fase, os resíduos de construção e demolição, devendo neste âmbito o Município tomar as medidas necessárias à implementação deste modelo e desenvolver as ações pedagógicas que expliquem detalhadamente o mesmo.

2.4 - Expediente

2.4.1 - Atas

Presente para a apreciação e votação a Ata n.º 15, respeitante à reunião da Câmara Municipal realizada no dia 7 de julho de 2022.

Foi lida e aprovada, por maioria, com abstenção do Vereador Tiago Aldeias e com votos a favor dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias, do Vice-Presidente Valentino Cunha e do Presidente Luís Dias, a Ata n.º 15, respeitante à reunião realizada em 7 de julho de 2022.

2.4.2 - 17.ª Alteração ao Orçamento da Despesas do Ano de 2022

Presente, para ratificação da Câmara Municipal, o Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de setembro de 2022, através do qual, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a 17.ª alteração ao orçamento da despesa do ano de 2022. A alteração comporta alterações de 20.000,00€ nas despesas correntes.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Ricardo Videira, Luís Matias e Tiago Aldeias e com votos a favor do Vice-Presidente Valentino Cunha e do Presidente Luís Dias, ratificar o Despacho do Presidente do dia 13 de setembro de 2022, através do qual, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a 17.ª alteração ao orçamento da despesa do ano de 2022.

2.4.3 - Autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais para fornecimento de gasóleo para abastecimento da frota municipal

Presente informação do serviço de aprovisionamento, a dar conhecimento que, de acordo com a previsão efetuada para as necessidades de gasóleo para abastecimento da frota



municipal, os valores previstos para um contrato de três anos para fornecimento de gasóleo a granel, são os seguintes (valores sem IVA): 2023 – 200.000,00 €; 2024 – 210.000,00 € e 2025 – 220.000,00 €. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal proponha que a Assembleia Municipal aprove: a) A autorização prévia para a abertura de procedimento para fornecimento de gasóleo para abastecimento da frota municipal, com os encargos máximos nos anos posteriores ao atual exercício económico de acordo com o acima descrito; b) A autorização prévia à assunção dos compromissos plurianuais que venham a resultar de procedimento pré-contratual, até aos limites aí referidos.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenção do Vereador Tiago Aldeias e com votos a favor dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias, do Vice-Presidente Valentino Cunha e do Presidente Luís Dias, solicitar à Assembleia Municipal: a) A autorização prévia para a abertura de procedimento para fornecimento de gasóleo para abastecimento da frota municipal, com os encargos máximos nos anos posteriores ao atual exercício económico nos seguintes montantes (valores sem IVA): 2023 – 200.000,00 €; 2024 – 210.000,00 € e 2025 – 220.000,00 €; b) A autorização prévia à assunção dos compromissos plurianuais que venham a resultar de procedimento pré-contratual, até aos limites aí referidos.

2.4.4 - Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)– Acordo de Colaboração com a Santa Casa da Misericórdia de Vendas Novas Doc. 73/2022

Determina o n.º2 do artigo 5.º da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS), que nas situações em que o SAAS é desenvolvido através de acordo de cooperação ou de protocolo SAAS entre o serviço competente da segurança social e uma instituição particular de solidariedade social ou equiparada, é transferida para a câmara municipal a dotação correspondente à comparticipação da segurança social protocolada. Assim, considerando a vasta experiência que a Santa Casa da Misericórdia de Vendas Novas detém no desenvolvimento desta resposta social, propõe-se a celebração de Acordo de Colaboração com a entidade nos termos do documento em anexo, anexando, também, para o efeito, o Regulamento Interno de funcionamento da resposta e respetivo sistema de apoios. Será transferida a dotação correspondente à comparticipação da Segurança Social protocolada



LD
[Handwritten signature]

com a IPSS, propondo-se que o acordo vigore de 01/10/2022 a 31/12/2023.

Tomou a palavra o **Vice-Presidente**, apresentando a proposta de celebração de Acordo de Colaboração com a entidade acima referida.

Interveio o **Vereador Luís Matias**, solicitando esclarecimento relativamente à composição do quadro de pessoal referida no acordo proposto, pois existe uma divergência do ponto 2 da cláusula 3 do anexo ao acordo, com o artigo 14.º do regulamento interno. Pergunta ainda em que medida é que se prevê que a referida transferência de competências melhore o serviço que é prestado, agora que passou para a alçada do Município e que será celebrado o presente acordo de colaboração.

Tomou a palavra o **Vice-Presidente**, informando que o técnico que está a 100 % é o que se encontra a desempenhar funções atualmente na Santa Casa da Misericórdia e o coordenador é um técnico do Serviço de Desenvolvimento Social, que já se encontra no Município e os 10% referidos no acordo apenas refletem, teoricamente, o tempo que o mesmo demorará a coordenar todo o processo da transferência de competências. Refere que a proximidade do serviço às pessoas irá permitir que a coordenação seja mais efetiva do que anteriormente, melhorando os procedimentos e agilizando também muitos dos processos, ainda que a Segurança Social continue a ter um conjunto de competências nesse âmbito.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, afirmando que não concorda que sejam transferidas as competências, e não as respetivas verbas. Informa que se irá abster, para que seja possível dar continuidade a algo que já está em prática, concordando que continue a funcionar como tem vindo a ser feito.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenção do Vereador Tiago Aldeias e com votos a favor dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias, do Vice-Presidente Valentino Cunha e do Presidente Luís Dias, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vendas Novas e a Santa Casa da Misericórdia de Vendas Novas, que define os termos e condições em que a Santa Casa da Misericórdia de Vendas Novas desenvolve o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social e os termos e condições em que o Município presta à instituição o apoio técnico e financeiro para o efeito.

2.4.5 – Caminho de terra batida localizado nos Foros da Afeiteira Doc. 74/2022

Através de requerimento datado de 14/01/2020, subscrito por um conjunto de proprietários, residentes nos Foros da Afeiteira, Vendas Novas, foi solicitado à Câmara Municipal, que o



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

caminho de terra batida, (identificado na minuta de protocolo em anexo), que serve as respetivas propriedades dos requerentes, fosse convertido em "arruamento público municipal e deixasse de ser privado. Tendo este pedido sido objeto de análise pelos vários serviços da Câmara Municipal, no sentido do seu deferimento, de forma a cooperar com os respetivos munícipes, com o objetivo de satisfazer os interesses destes, no respeito pelos princípios da legalidade e da equidade, nos termos descritos no parecer jurídico nº. 27/2022 de 31 de agosto, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido. Assim foi estabelecido em sede de reunião, entre o Município e os requerentes proprietários dos prédios confinantes com o arruamento, o seguinte: a) Que o caminho existe exclusivamente, para servir os prédios confinantes com o mesmo (melhor identificados na minuta de protocolo em anexo); b) Que ao longo dos tempos foram sendo construídos e licenciados edifícios de habitação nos mencionados prédios, que confrontam também com o mencionado caminho; c) Que dado o número e a variedade de prédios confinantes com o caminho, importa garantir o direito à utilização do mesmo por parte dos proprietários de todos os prédios que com ele confinam; d) Que a consagração de tal direito não pode, todavia, ser feito à custa do erário público, procedimento que nem os proprietários nem o Município desejam; e) Que por tal motivo todos entenderam acordar, para todos os efeitos legais, que o mencionado caminho deve continuar a ser particular, mas de utilização pública e universal; f) Mais acordam que tal utilização pública não converterá o arruamento em caminho público, não podendo ser criado qualquer tipo de obstáculo, seja de que tipo for, à sua utilização livre e universal, nem ao uso do mesmo, seja por quem for; g) Os proprietários obrigam-se, ainda, por si e por todos aqueles a que venham a transmitir a propriedade dos prédios de que são proprietários (melhor identificados na minuta de protocolo em anexo), seja tal transmissão entre vivos ou *post mortem*, a manterem a faixa de rodagem do arruamento com a largura mínima de 6,5m e criarem, em ambos os lados do arruamento, passeios com a largura de 1,6m; h) Para além das obrigações referidas os proprietários obrigam-se, ainda, e logo que tal lhes seja solicitado pelo Município de Vendas Novas, o que poderá acontecer decorridos que sejam 15 anos sobre a data da assinatura do protocolo, a infraestruturar o referido arruamento e a integrá-lo sem qualquer custo para o Município de Vendas Novas, no domínio público municipal; i) Todas as obrigações assumidas no presente protocolo pelos proprietários serão, para todos os efeitos legais, solidárias; j) Que deverá ser elaborado um protocolo entre o Município e os requerentes, proprietários dos prédios confinantes com o arruamento, onde fique refletida a vontade das partes. Face ao exposto, deverá a minuta do protocolo de colaboração em anexo ser aprovada, para que se proceda à sua assinatura.

Tomou a palavra o **Vice-Presidente**, enquadrando a proposta apresentada.



Interveio o **Vereador Luís Matias**, solicitando um esclarecimento relativamente à alínea h) da proposta, designadamente se todos os proprietários envolvidos estão conscientes do ónus descrito e se estão confortáveis com o mesmo no período referido.

Tomou a palavra o **Vice-Presidente**, informando que foi realizada uma reunião com os proprietários em causa, na qual foram explicadas todas as condições e pormenores do protocolo apresentado na presente reunião.

O **Vereador Tiago Aldeias** informa que não está suficientemente integrado no assunto em causa para o votar, pelo que se irá ausentar

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Vendas Novas e os requerentes proprietários dos prédios confinantes com o arruamento Caminho de terra batida localizado nos Foros da Afeiteira.

Não participou na votação o Vereador Tiago Aldeias por não se considerar em condições para o efeito.

2.4.6 – Proposta de isenção de taxa de utilização do Auditório Municipal à Associação Cultural “Sonhos em Cena”

O Serviço de Cultura e Juventude propõe a isenção de taxa de utilização do Auditório Municipal à Associação Cultural “Sonhos em Cena”, na sequência de pedido de cedência de espaço desta entidade para a realização do espetáculo “Olha que Duas” no dia 28 de outubro, uma vez que se pretende incluir este evento na agenda cultural do Município, potenciando uma oferta cultural bastante positiva e não acarretando custos diretos para o Município.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de taxa de utilização do Auditório Municipal, no valor de 569,76€, à Associação Cultural “Sonhos em Cena”, na sequência de pedido de cedência de espaço desta entidade para a realização do espetáculo “Olha que Duas”, no dia 28 de outubro, uma vez que se pretende incluir este evento na agenda cultural do Município.

2.4.7 - Resumo Diário da Tesouraria

Presente o **resumo diário de tesouraria**, respeitante ao dia 19 de setembro de 2022, cujo saldo é de 3.027.995,89 €, correspondendo 2.763.140,00 € a dotações orçamentais e 264.855,89 € a dotações não orçamentais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



3. PONTO – Período de Intervenção Aberto ao Público

Não houve intervenções.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **foi aprovada, por unanimidade.**

FORMA DE VOTAÇÃO

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objeto de votação nominal.

CONCLUSÃO DA ACTA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião eram 11 H 43 sendo a presente ata assinada pelo Sr. Presidente, Luís Carlos Piteira Dias, e por mim, Hélder Páscoa Fernandes, na qualidade de Chefe da DAF, que a lavrei.

Os documentos identificados na presente ata são arquivados no maço de documentos respeitantes ao ano de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal



O Chefe da DAF



Vendas Novas, 20 de setembro de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aprovada, **por maioria, com abstenção do Vereador Tiago Aldeias, que apresentou declaração de voto, e com votos a favor dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias, do Vice-Presidente Valentino Cunha e do Presidente Luís Dias**, na reunião realizada em **26/12/2021**.

O Presidente da Câmara Municipal

O Chefe da DAF

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 20 de setembro de 2022

Serviço:	Divisão Administrativa e Financeira		
Assunto:	Proposta de 3.ª Revisão ao Orçamento, PPI e PAM de 2022		
Resumo:	Presente proposta do Presidente, para a Câmara Municipal aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal a 3.ª revisão ao orçamento, PPI e PAM de 2022, a qual incorpora: a) Alterar a receita, aumentando receita corrente em 13.216,00€ (treze mil, duzentos e dezasseis euros) e diminuindo a receita de capital em 262.423,00€ (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três euros); b) Diminuir a despesa no montante de 249.207€ (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e sete euros), distribuídos da seguinte forma: i) O Plano Plurianual de Investimentos (PPI) é diminuído em 94.594,57€ (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro euros e cinquenta e sete centimos) no ano de 2022; ii) O Plano de Atividades Municipal (PAM) é diminuído em 83.077,21€ (oitenta e três mil e setenta e sete euros e vinte e um centimos) no ano de 2022; iii) As dotações da despesa sem plano (diretamente ao orçamento) são diminuídas em 71.535,22€ (setenta e um mil euros, quinhentos e trinta e cinco euros e vinte e dois centimos).		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Aprovar a proposta de 3.ª Revisão ao Orçamento, PPI e PAM de 2022 e submeter a mesma à apreciação e votação da Assembleia Municipal		
Nº Trabalhador	4430	Assinatura:	

Documentos Anexos:

<input type="checkbox"/>	Informação:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros	Proposta PCM INT_CMVN/2022/5244

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	A Deliberação da Câmara		
Eleito:	PCM		
Data:	15/9/22	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por maioria. Submeta-se à Assembleia Municipal.


2019/22

Proposta

3.ª Revisão ao Orçamento, PPI e PAM de 2022

Considerando que:

1. Face ao disposto na lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e conforme deliberação da Assembleia Municipal de Vendas Novas, efetiva-se em 1 de outubro de 2022 a transferência de competências para o Município no domínio da Ação Social;
2. Torna-se necessário ajustar o orçamento municipal a tal situação, quer incorporando a receita (13.216,00€ na classificação económica "06030106 – Transferência de Competências – Lei 50/2018"), quer criando uma nova atividade para o efeito "A68/2022 – Novas Competências na Área da Ação Social", com as seguintes rúbricas da despesa:
 - a) Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social - (transferência para Santa Casa da Misericórdia de Vendas Novas – Acordo de colaboração), no montante de 6.213,00€;
 - b) Técnico Rendimento de Inserção – (Avença), no montante de 3.900,00€;
3. O Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, estabelece um regime excecional e temporário de revisão de preços e de adjudicação em resposta ao aumento abrupto e excecional dos custos com matérias-primas, materiais, mão de obra e equipamentos de apoio, com impacto em contratos públicos, especialmente nos contratos de empreitadas de obras públicas;
4. Os serviços municipais estimaram o impacto que este regime tem nas empreitadas em curso no Município, de forma a ajustar o orçamento municipal para o efeito (Anexo I);
5. Assim, face aos valores apurados com as revisões de preços acima referidas e à estimativa de trabalhos complementares a realizar, ou já realizados, é necessário reforçar a dotação dos seguintes projetos: "I11/2016 - Requalificação Urbana da Av. Marechal Craveiro Lopes – Mobilidade Suave", no montante de 666.229,00€; "I35/2018 – Requalificação e Conservação da Rede Viária", no montante de 196.478€; e "I4/2021 – Requalificação da Praceta Gago Coutinho", no montante de 18.387,00€;
6. Aquando da elaboração dos documentos previsionais para 2022 existia uma previsão de execução física e financeira do projeto "24/2022 – Ampliação da StartUp Alentejo – Vendas Novas Empreende", o qual tinha associado o financiamento comunitário aprovado para este projeto, inscrito no orçamento da receita na classificação económica "10030701 – FEDER", no montante de 262.423,00€;
7. A não concretização deste projeto deve dar origem ao respetivo ajuste do orçamento municipal;
8. Existe ainda a necessidade de fazer alguns ajustes noutros projetos e atividades de 2022, bem como reforçar a dotação de alguns projetos para 2023, cujos compromissos assumidos transitarão para esse ano;
9. Importa garantir que a presente proposta de revisão não coloca em causa o equilíbrio orçamental previsto no n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o que se demonstra abaixo.



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Assim, face ao acima exposto proponho o seguinte:

1. Que a Câmara Municipal aprove a terceira revisão ao orçamento, PPI e PAM de 2022, de acordo com o Anexo II, com as seguintes características:
 - a) Alterar a receita, aumentando receita corrente em 13.216,00€ (treze mil, duzentos e dezasseis euros) e diminuindo a receita de capital em 262.423,00€ (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três euros);
 - b) Diminuir a despesa no montante de 249.207€ (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e sete euros), distribuídos da seguinte forma:
 - i. O Plano Plurianual de Investimentos (PPI) é diminuído em 94.594,57€ (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos) no ano de 2022;
 - ii. O Plano de Atividades Municipal (PAM) é diminuído em 83.077,21€ (oitenta e três mil e setenta e sete euros e vinte e um cêntimos) no ano de 2022;
 - iii. As dotações da despesa sem plano (diretamente ao orçamento) são diminuídas em 71.535,22€ (setenta e um mil euros, quinhentos e trinta e cinco euros e vinte e dois cêntimos);
 - c) Face às alterações acima referidas, demonstra-se abaixo o cumprimento da regra do equilíbrio orçamental:

Descrição	Valor atual	Valor alterado
(1) Previsão de receita corrente bruta a cobrar em 2022	10 810 073,42	10 823 289,42
(2) Valor do saldo da gerência proporcional à despesa corrente que visa financiar (n.º 5 do artigo 40.º do RFALEI)	532 533,66	532 533,66
(3) Previsão de despesa corrente 2022 + Amortizações médias de empréstimos de MLP	11 029 048,41	10 874 435,98
(+) Despesa corrente 2022	10 524 226,08	10 369 613,65
(+) Amortizações médias de empréstimos de MLP	504 822,33	504 822,33
(4) Equilíbrio (+) / Desequilíbrio (-) (1)+(2)-(3)	313 558,67	481 387,10

2. Que a Câmara Municipal submeta esta deliberação à apreciação da Assembleia Municipal.

Anexo I – Informação INT_CMVN/2022/5092;

Anexo II – Listagem das Modificações;

Vendas Novas, 15 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Luís Carlos Piteira Dias

N.º Registo: INT_CMVN/2022/5244

N.º Processo: 350.10.001.00/2022/1



INFORMAÇÃO

Serviço:	DOP-SOM		
Trabalhador:	Nuno Lopes	N.º	4516
Dirigida a:	Presidente Luis Dias		
Assunto:	Estimativa de valores atualizados para empreitadas com obras com contas pendentes, a decorrer		

Documentos Anexos:

- 1) Considerando os desenvolvimentos ocorridos até ao momento, desde as informações anteriores, apresenta-se atualização das estimativas de distribuição de verbas necessárias para os anos de 2022 e 2023, para a “Empreitada de Requalificação Urbana da Av. Marechal Craveiro Lopes”, “Empreitada de requalificação e conservação da rede viária de Vendas Novas” “Empreitada de Requalificação Empreitada de Requalificação da Praceta da Rua Almirante Gago Coutinho”.
- 2) O DL36/2022, de 20/maio, veio estabelecer um regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos de empreitadas.
- 3) No que respeita às aquisições de serviços, aguarda-se a publicação da portaria a que se refere o nº2 do artigo 2º do supracitado diploma legal.
- 4) Empreitadas com obras já concluídas com contas pendentes, a decorrer e previstas no curto prazo:
 - a. CP67/2020 – Empreitada de Requalificação Urbana da Av. Marechal Craveiro Lopes:
 - i. Valor contrato inicial da empreitada: 1.327.800,00€ + IVA (6%) = 1.407.468,00€;
 - ii. Com candidatura;
 - iii. Quadro resumo de estimativa de valores para os anos 2022 e 2023 (C/ IVA):

Av. Craveiro Lopes (I11/2016)	2022	2023
Empreitada	1 032 466,39 €	91 348,38 €
Trabalhos complementares (+20% contrato inicial)	281 493,60 €	0,00 €
Revisão preços extraordinária empreitada	463 732,14 €	35 801,45 €
Fiscalização com revisão preços extraordinária (+10%)	99 536,15 €	14 930,29 €
Projeto	0,00 €	2 924,33 €
Total	1 877 228,28 €	145 004,44 €
Dotação atual PPI (2022/09/05)	1 211 000,00 €	

- b. CP 52/2021 – Empreitada de requalificação e conservação da rede viária de Vendas Novas:



vendas novas

era uma vez uma princesa

- i. Valor contrato inicial da empreitada:
 1. Lote 1 (Av. 25 Abril + R. José Pinto Ferreira): 458.967,99€ + IVA (6%) = 486.506,07€;
 2. Lote 2 (Estrada Cabrela): 454.933,22€ + IVA (6%) = 482.229,21€;
 3. Lote 3 (Piçarras e Landeira): 324.664,06€ + IVA (6%) = 344.143,90€.
- ii. Com empréstimo bancário.
- iii. Quadro resumo de estimativa de valores para os anos 2022 e 2023 (C/ IVA):

	Rede viária (I35/2018)	2022	2023
Lote 1	Empreitada	486 506,07 €	0,00 €
	Trabalhos complementares (+30% contrato inicial)	0,00 €	0,00 €
	Revisão preços extraordinária empreitada	145 757,72 €	0,00 €
Lote 2	Empreitada	482 229,21 €	0,00 €
	Trabalhos complementares (+30% contrato inicial)	93 229,19 €	0,00 €
	Revisão preços extraordinária empreitada	158 524,75 €	0,00 €
Lote 4	Empreitada	344 143,90 €	0,00 €
	Trabalhos complementares (+0% contrato inicial)	0,00 €	0,00 €
	Revisão preços extraordinária empreitada	59 360,00 €	0,00 €
	Fiscalização com revisão preços extraordinária (+10%)	39 187,80 €	0,00 €
	Projeto	9 206,55 €	0,00 €
	Total	1 818 145,20 €	0,00 €
	Dotação atual PPI (2022/09/05)	1 924 000,00 €	

- c. CP01/2022 – Empreitada de Requalificação Empreitada de Requalificação da Praceta da Rua Almirante Gago Coutinho:
 - i. Valor contrato inicial da empreitada: 105.000,00€ + IVA (6%) = 111.300,00€;
 - ii. Com candidatura;
 - iii. Quadro resumo de estimativa de valores para os anos 2022 e 2023 (C/ IVA):

Praceta Gago Coutinho (I4/2021)	2022	2023
Empreitada	111 300,00 €	0,00 €
Trabalhos complementares (+20% contrato inicial)	11 130,00 €	0,00 €





vendas novas

era uma vez uma princesa

Revisão preços extraordinária empreitada (+15% x (contrato inicial + trabalhos complementares))	18 364,50 €	0,00 €
Fiscalização com revisão preços extraordinária (+10%)	3 592,22 €	0,00 €
Projeto	0,00 €	0,00 €
Total	144 386,72 €	0,00 €
Dotação atual PPI (2022/09/05)	126 000,00 €	

- 5) O orçamento dos projetos atribuídos à DOP não possui verbas para cobrir as necessidades estimadas, sendo indispensável uma análise cuidada às soluções orçamentais para dar resposta às carências financeiras.

Município de Vendas Novas,
NUNO MANUEL ESTEVES FARINHA
LOPES

Assinado de forma digital por NUNO MANUEL ESTEVES
FARINHA LOPES
Dados: 2022.09.15 10:33:53 +01'00'

(Chefe da DOP)



ALTERAÇÃO NÚMERO 18 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7] = [3] + [4] + [5] + [6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R5	Transferências e subsídios correntes		955.208,14	13.216,00			968.424,14	
R51	Transferências correntes		955.208,14	13.216,00			968.424,14	
R511	Administrações Públicas		955.208,14	13.216,00			968.424,14	
R5111	Administração Central - Estado Português		955.208,14	13.216,00			968.424,14	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		955.208,14	13.216,00			968.424,14	
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		955.208,14	13.216,00			968.424,14	
060301	ESTADO		955.208,14	13.216,00			968.424,14	
06030106	TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS - LBI 50/2018	M	955.208,14	13.216,00			968.424,14	
R9	Transferências e subsídios de capital		2.478.164,00		262.423,00		2.215.741,00	
R91	Transferências de capital		2.478.164,00		262.423,00		2.215.741,00	
R911	Administrações Públicas		2.478.164,00		262.423,00		2.215.741,00	
R9111	Administração Central - Estado Português		2.478.164,00		262.423,00		2.215.741,00	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.478.164,00		262.423,00		2.215.741,00	
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		2.478.164,00		262.423,00		2.215.741,00	
100307	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS		2.478.164,00		262.423,00		2.215.741,00	
10030701	FEDER	M	2.478.164,00		262.423,00		2.215.741,00	
Total de Receitas Correntes			955.208,14	13.216,00			968.424,14	
Total de Receitas de Capital			2.478.164,00		262.423,00		2.215.741,00	
Total de Receitas Efetivas			3.433.372,14	13.216,00	262.423,00		3.184.165,14	
Total de Receitas Não Efetivas								
Total			3.433.372,14	13.216,00	262.423,00		3.184.165,14	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 18 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1	Despesas com o pessoal		330.304,66	27.705,00	29.240,22		328.769,44	
D11	Remunerações Certas e Permanentes		185.948,00		27.705,00		158.243,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		185.948,00		27.705,00		158.243,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		185.948,00		27.705,00		158.243,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		185.948,00		27.705,00		158.243,00	
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	M	185.948,00		27.705,00		158.243,00	
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		144.356,66	27.705,00	1.535,22		170.526,44	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		144.356,66	27.705,00	1.535,22		170.526,44	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		144.356,66	27.705,00	1.535,22		170.526,44	
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		144.356,66	27.705,00	1.535,22		170.526,44	
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	M	125.689,66	27.705,00			153.394,66	
010212	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	M	18.667,00		1.535,22		17.131,78	
D2	Aquisição de bens e serviços		483.815,00	5.000,00	75.000,00		413.815,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		483.815,00	5.000,00	75.000,00		413.815,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		483.815,00	5.000,00	75.000,00		413.815,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		94.000,00	5.000,00	5.000,00		94.000,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	M	54.000,00	5.000,00			59.000,00	
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	M	40.000,00		5.000,00		35.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		389.815,00		70.000,00		319.815,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	M	208.815,00		30.000,00		178.815,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS		181.000,00		40.000,00		141.000,00	
02022503	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	M	181.000,00		40.000,00		141.000,00	
Total de Despesas Correntes			814.119,66	32.705,00	104.240,22		742.584,44	
Total de Despesas de Capital								(*) NOTAS:
Total de Despesas Efetivas			814.119,66	32.705,00	104.240,22		742.584,44	(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
Total de Despesas Não Efetivas								P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total			814.119,66	32.705,00	104.240,22		742.584,44	

ALTERAÇÃO NÚMERO : 18 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÔMICA Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2022		Períodos seguintes					
							Dot. atual	Dot. corrigida	2023	2024	2025		2026	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
1.			Funções gerais				380.200,00	218.278,07						-161.921,93
1.1.			Serviços gerais de administração pública				308.700,00	146.843,48						-161.856,52
1.1.1.			Administração geral				308.700,00	146.843,48						-161.856,52
1.1.1.01			Instalações Municipais				153.700,00	34.713,89						-118.986,11
1.1.1.01	01	2022 I 1	Requalificação de Edifícios Municipais		2022/01/02	2026/12/31								
1.1.1.01	01	2022 I 1	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	02/07010301			136.000,00	21.027,00						-114.973,00
1.1.1.01	01	2022 I 1	ESCOLAS	02/07010305			13.700,00	13.686,89						-13,11
1.1.1.01	01	2022 I 1	OUTROS	02/07010307			2.000,00							-2.000,00
1.1.1.01	01	2022 I 1	OUTROS INVESTIMENTOS	02/070115			2.000,00							-2.000,00
1.1.1.02			Maquinaria e Equipamento				7.000,00	4.500,00						-2.500,00
1.1.1.02	02	2022 I 5	Equipamento Administrativo	02/070109	2022/01/02	2026/12/31	7.000,00	4.500,00						-2.500,00
1.1.1.03			Equipamento de Transporte				120.000,00	101.148,67						-18.851,33
1.1.1.03	01	2022 I 6	Equipamento de Transporte	02/070205	2022/01/02	2027/12/31	120.000,00	101.148,67						-18.851,33
1.1.1.04			Modernização				28.000,00	6.480,92						-21.519,08
1.1.1.04	01	2022 I 7	Modernização Administrativa		2022/01/02	2026/12/31								
1.1.1.04	01	2022 I 7	OUTRO	02/07011002			11.500,00	1.480,92						-10.019,08
1.1.1.04	01	2022 I 7	OUTROS INVESTIMENTOS	02/070115			15.500,00	5.000,00						-10.500,00
1.1.1.04	01	2022 I 7	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS	02/08050104			1.000,00							-1.000,00
1.2.			Segurança e ordem públicas				71.500,00	71.434,59						-65,41
1.2.1.			Proteção civil e luta contra incêndios				71.500,00	71.434,59						-65,41
1.2.1.01			Proteção Civil e Luta Contra Incêndios				71.500,00	71.434,59						-65,41
1.2.1.01	05	2016 I 44	Apoio ao Investimento em Estruturas de Proteção Civil	02/080701	2016/05/01	2031/12/31	60.100,00	60.049,40						-50,60
1.2.1.01	01	2021 I 13	Plano Municipal de Emergência	02/070115	2021/02/08	2022/12/31	11.400,00	11.385,19						-14,81
2.			Funções sociais				2.421.300,00	2.595.798,08	146.278,00					174.498,08
2.1.			Educação				231.950,00	152.903,71						-59.046,29
2.1.1.			Ensino não superior				197.550,00	138.586,71						-58.963,29
2.1.1.01			Ensino Pré-escolar				193.800,00	138.408,62						-55.391,38
2.1.1.01	01	2018 I 7	Conservação e Manutenção de Edifícios - JI da Afeiteira		2018/01/01	2022/12/31								
2.1.1.01	01	2018 I 7	CRIBRES	02/07010304			172.800,00	122.800,00						-50.000,00
2.1.1.01	01	2018 I 7	OUTRO	02/07011002			8.500,00	8.223,62						-276,38
2.1.1.01	01	2018 I 7	OUTROS INVESTIMENTOS	02/070115			2.500,00	2.385,00						-115,00
2.1.1.01	01	2022 I 8	Requalificação de Edifícios Escolares - Pré-Escolar	02/07010305	2022/01/02	2026/12/31	10.000,00	5.000,00						-5.000,00
2.1.1.02			Ensino Básico 1.º Ciclo				3.750,00	178,09						-3.571,91
2.1.1.02	01	2022 I 10	Aquisição de Equipamento - 1.º Ciclo		2022/01/02	2026/12/31								
2.1.1.02	01	2022 I 10	OUTRO	02/07011002			2.150,00	178,09						-1.971,91
2.1.1.02	01	2022 I 10	OUTROS INVESTIMENTOS	02/070115			1.600,00							-1.600,00
2.1.2.			Serviços auxiliares de ensino				14.400,00	14.317,00						-83,00
2.1.2.02			Ensino Básico 1.º Ciclo				14.400,00	14.317,00						-83,00
2.1.2.02	01	2022 I 11	Equipamento de Transporte Escolar	02/070205	2022/01/02	2028/12/31	14.400,00	14.317,00						-83,00
2.4.			Habituação e serviços colectivos				2.026.550,00	2.310.661,32	113.505,00					284.111,32
2.4.1.			Habituação				15.800,00	11.808,00						-3.992,00
2.4.1.01			Habituação				15.800,00	11.808,00						-3.992,00
2.4.1.01	01	2020 I 1	Estratégia Local de Habituação	02/070115	2020/01/01	2026/12/31	15.800,00	11.808,00						-3.992,00
2.4.2.			Ordenamento do território				1.872.250,00	2.201.647,46	113.505,00					329.397,46
2.4.2.01			Planeamento				206.000,00	92.498,11	113.505,00					-113.501,89
2.4.2.01	02	2014 I 23	Plano de Urbanização da Cidade de Vendas Novas	02/070115	2014/01/01	2022/12/31	49.100,00	10.239,75	38.861,00					-38.860,25
2.4.2.01	01	2018 I 13	Revisão do PDM	02/070115	2018/01/01	2022/12/31	73.000,00	49.380,56	23.620,00					-23.619,44
2.4.2.01	01	2021 I 14	Revisão Plano de Pormenor Parque Industrial	02/070115	2021/02/08	2022/12/31	38.500,00	16.401,95	22.099,00					-22.099,05
2.4.2.01	02	2021 I 15	Revisão do Plano de Pormenor da Entrada Sul	02/070115	2021/02/08	2022/12/31	45.400,00	16.475,85	28.925,00					-28.924,15
2.4.2.03			Reabilitação Urbana e Rural				1.666.250,00	2.109.149,35						442.899,35
2.4.2.03	04	2016 I 11	Requalificação Urbana da Av. Marechal Craveiro Lopes - Mobilidade Suave	02/07030313	2016/01/01	2023/12/31	1.211.000,00	1.877.229,00						666.229,00
2.4.2.03	02	2021 I 4	Requalificação da Praceta Gago Coutinho	02/07030313	2021/01/01	2022/12/31	126.000,00	144.387,00						18.387,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 18 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÔMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2022		Períodos seguintes					
							Designação do projeto	[6]	[7]	2023	2024		2025	2026
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
2.4.2.03	02	2022 I 13	Construção de Passeios na Afeiteira - 1.ª Fase		2022/01/02	2022/12/31								
2.4.2.03	02	2022 I 13	VILAPUTOS, ARRUMAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	02/0703031			4.300,00	4.243,50				-56,50		
2.4.2.03	02	2022 I 13	OUTROS	02/07030313			64.450,00	307,50				-64.142,50		
2.4.2.03	03	2022 I 27	Programa de Execução, Manutenção e Reforço de Infraestruturas	02/07030313	2022/03/01	2022/12/31	33.500,00					-33.500,00		
2.4.2.03	04	2022 I 28	Construção de Passeios nos Nicolaus	02/070115	2022/03/01	2022/12/31	20.000,00					-20.000,00		
2.4.2.03	06	2022 I 30	Requalificação do Jardim Público	02/07011002	2022/03/01	2022/12/31	119.000,00	82.982,35				-36.017,65		
2.4.2.03	07	2022 I 31	Requalificação de Parques Infantis	02/07030305	2022/03/01	2025/12/31	43.000,00					-43.000,00		
2.4.2.03	09	2022 I 33	Projeto de Loteamento de São Domingos de Sávio	02/070115	2022/03/01	2022/12/31	45.000,00					-45.000,00		
2.4.3.			Saneamento				34.000,00	4.000,00				-30.000,00		
2.4.3.01			Saneamento				34.000,00	4.000,00				-30.000,00		
2.4.3.01	01	2022 I 14	Renovação e Ampliação das Redes de Esgotos	02/07030302	2022/01/02	2026/12/31	34.000,00	4.000,00				-30.000,00		
2.4.4.			Abastecimento de Água				16.500,00	14.710,80				-1.789,20		
2.4.4.01			Abastecimento de Água				16.500,00	14.710,80				-1.789,20		
2.4.4.01	01	2022 I 15	Renovação e Ampliação das Redes de Água		2022/01/02	2026/12/31								
2.4.4.01	01	2022 I 15	OUTROS INVESTIMENTOS	02/070115			15.000,00	14.710,80				-289,20		
2.4.4.01	01	2022 I 15	CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	02/07030307			1.500,00					-1.500,00		
2.4.5.			Resíduos sólidos				88.800,00	78.495,06				-10.304,94		
2.4.5.01			Resíduos Sólidos				88.800,00	78.495,06				-10.304,94		
2.4.5.01	01	2022 I 16	Equipamento de Transporte - RSU		2022/01/02	2026/12/31								
2.4.5.01	01	2022 I 16	RECOLHA DE RESÍDUOS	02/07010601			1.000,00					-1.000,00		
2.4.5.01	01	2022 I 16	MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA	02/070205			67.800,00	67.673,46				-126,54		
2.4.5.01	02	2022 I 34	Aquisição de Contentores, Recetáculos e Acessórios	02/07011001	2022/03/01	2025/12/31	20.000,00	10.821,60				-9.178,40		
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos				182.800,00	132.233,05	32.773,00			-50.566,95		
2.5.1.			Cultura				56.600,00	41.422,79	7.389,00			-15.177,21		
2.5.1.01			Equipamentos Culturais				56.600,00	41.422,79	7.389,00			-15.177,21		
2.5.1.01	02	2022 I 18	Requalificação do Centro Sócio Cultural e Envolvente	02/07010302	2022/01/02	2022/12/31	28.600,00	21.211,59	7.389,00			-7.389,41		
2.5.1.01	03	2022 I 35	Equipamento e Mobiliário Cultural	02/07011002	2022/03/01	2025/12/31	28.000,00	20.211,20				-7.788,80		
2.5.2.			Desporto, recreio e lazer				126.200,00	90.810,26	25.384,00			-35.389,74		
2.5.2.01			Equipamentos Desportivos				126.200,00	90.810,26	25.384,00			-35.389,74		
2.5.2.01	01	2021 I 8	Cobertura para Campo de Padel	02/080701	2021/01/01	2022/12/31	47.200,00	47.193,50				-6,50		
2.5.2.01	01	2022 I 19	Requalificação de Equipamentos Desportivos		2022/01/02	2026/12/31								
2.5.2.01	01	2022 I 19	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	02/07010302			7.000,00	2.000,00				-5.000,00		
2.5.2.01	01	2022 I 19	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	02/07010406			7.000,00	2.000,00				-5.000,00		
2.5.2.01	02	2022 I 20	Requalificação do Pavilhão Municipal	02/07010406	2022/01/02	2022/12/31	32.500,00	19.646,48	12.854,00			-12.853,52		
2.5.2.01	03	2022 I 21	Ampliação do Estádio Municipal	02/07010406	2022/01/02	2022/12/31	32.500,00	19.970,28	12.530,00			-12.529,72		
3.			Funções económicas				2.364.800,00	2.267.629,28				-97.170,72		
3.2.			Indústria e energia				123.000,00	114.301,11				-8.698,89		
3.2.0.			INDÚSTRIA E ENERGIA				123.000,00	114.301,11				-8.698,89		
3.2.0.01			Iluminação Pública				123.000,00	114.301,11				-8.698,89		
3.2.0.01	01	2022 I 22	Remodelação e Ampliação das Redes de Energia e Iluminação Pública	02/07010404	2022/01/02	2026/12/31	25.000,00	24.812,09				-187,91		
3.2.0.01	02	2022 I 23	Estratégia de Eficiência Energética do ALENTEJO CENTRAL	02/08050104	2022/01/02	2031/12/31	98.000,00	89.489,02				-8.510,98		
3.3.			Transportes e comunicações				1.924.000,00	2.120.478,00				196.478,00		
3.3.1.			Transportes rodoviários				1.924.000,00	2.120.478,00				196.478,00		
3.3.1.01			Rede Viária				1.924.000,00	2.120.478,00				196.478,00		
3.3.1.01	01	2018 I 35	Requalificação e Conservação da Rede Viária	02/07030301	2018/01/01	2022/12/31	1.924.000,00	2.120.478,00				196.478,00		
3.5.			Outras funções económicas				317.800,00	32.850,17				-284.949,83		
3.5.0.			OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS				317.800,00	32.850,17				-284.949,83		
3.5.0.01			Outras Funções Económicas				317.800,00	32.850,17				-284.949,83		
3.5.0.01	01	2018 I 41	Grande Rota do Montado	02/08050104	2018/01/01	2022/12/31	4.400,00	2.714,91				-1.685,09		
3.5.0.01	01	2022 I 24	Ampliação da StartUp Alentejo - Vendas Novas Empreende		2022/01/02	2023/12/31								

ALTERAÇÃO NÚMERO : 18 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÔMICA

Buros

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição [3]	Classificação [4]	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]		
	Código [2]	Ano Tipo Número			Início [4]	Fim [5]	2022		Períodos seguintes					
							Det. atual [6]	Det. corrigida [7]	2023 [8]	2024 [9]	2025 [10]		2026 [11]	Outros [12]
3.5.0.01	01	2022 I 24	MERCADOS E INSTALAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANTYÁRIA	02/07010303			306.000,00	22.755,26						-283.244,74
3.5.0.01	01	2022 I 24	OUTRO	02/07011002			7.400,00	7.390,00						-20,00
4.			Outras funções				16.600,00	6.600,00						-10.000,00
4.3.			Diversas não especificadas				16.600,00	6.600,00						-10.000,00
4.3.0.			DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS				16.600,00	6.600,00						-10.000,00
4.3.0.01			Diversas não Especificadas				16.600,00	6.600,00						-10.000,00
4.3.0.01	01	2022 I 25	Projetos de Iniciativa Intermunicipal	02/08050104	2022/01/02	2026/12/31	16.600,00	6.600,00						-10.000,00
Total :							5.182.900,00	5.088.305,43	146.278,00					-94.594,57

ALTERAÇÃO NÚMERO : 18 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Buros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
					Início	Fim	2022		Períodos seguintes					
	Código	Ano Tipo Número	Designação do projeto	[4]	[5]	Dot. atual	Dot. corrigida	2023	2024	2025	2026	Outros	[13] = [7] - [6]	
2.3.2.01	08	2022 A 68	PESSOAL EM REGIME DE TARIFA OU AVENÇA	02/010107				3.900,00						3.900,00
2.3.2.01	08	2022 A 68	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701				6.213,00						6.213,00
2.4.			Habitación e servicios colectivos				25.000,00	1.080,00						-23.920,00
2.4.6.			Protección do meio ambiente e conservação da natureza				25.000,00	1.080,00						-23.920,00
2.4.6.02			Conservação e Valorização do Património Natural				25.000,00	1.080,00						-23.920,00
2.4.6.02	03	2022 A 61	Plano de Controlo da Qualidade da Água		2022/03/01	2025/12/31								
2.4.6.02	03	2022 A 61	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			1.100,00	1.080,00						-20,00
2.4.6.02	03	2022 A 61	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			23.900,00							-23.900,00
2.5.			Servicos culturais, recreativos e religiosos				10.320,00	1.850,00						-8.470,00
2.5.1.			Cultura				1.000,00							-1.000,00
2.5.1.03			Outras Ações				1.000,00							-1.000,00
2.5.1.03	07	2022 A 63	Presidente Jovem		2022/03/01	2025/12/31								
2.5.1.03	07	2022 A 63	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	02/020115			250,00							-250,00
2.5.1.03	07	2022 A 63	OUTRAS	02/0202599			750,00							-750,00
2.5.2.			Desporto, recreio e lazer				9.320,00	1.850,00						-7.470,00
2.5.2.02			Outras Ações				9.320,00	1.850,00						-7.470,00
2.5.2.02	06	2022 A 34	Academia de Corrida e Caminhada	02/040701	2022/01/02	2026/12/31	2.500,00							-2.500,00
2.5.2.02	07	2022 A 65	Época Balnear	02/020218	2022/03/01	2025/12/31	1.000,00							-1.000,00
2.5.2.02	08	2022 A 66	Gangue do Pedal	02/020115	2022/03/01	2025/12/31	1.000,00							-1.000,00
2.5.2.02	09	2022 A 67	Campos de Périas Municipais	02/0202599	2022/03/01	2025/12/31	4.820,00	1.850,00						-2.970,00
3.			Funções económicas				257.120,00	259.429,79						2.309,79
3.2.			Indústria e energia				101.880,00	114.580,00						12.700,00
3.2.0.			INDUSTRIA E ENERGIA				101.880,00	114.580,00						12.700,00
3.2.0.01			Iluminação Pública				101.880,00	114.580,00						12.700,00
3.2.0.01	01	2021 A 7	Estratégia de Eficiência Energética do Alentejo Central	02/04050104	2021/01/01	2031/12/31	101.880,00	114.580,00						12.700,00
3.3.			Transportes e comunicações				67.740,00	67.740,00						
3.3.1.			Transportes rodoviários				67.740,00	67.740,00						
3.3.1.03			Melhoria da rede de Transportes				67.740,00	67.740,00						
3.3.1.03	01	2022 A 35	Rede de Transportes Públicos - Mais Perto		2022/01/02	2026/12/31								
3.3.1.03	01	2022 A 35	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220				1.335,00						1.335,00
3.3.1.03	01	2022 A 35	OUTRAS	02/06020305			22.340,00	17.005,00						-5.335,00
3.3.1.03	02	2022 A 36	Transporte a Pedido	02/0202599	2022/01/02	2026/12/31	3.400,00	300,00						-3.100,00
3.3.1.03	03	2022 A 37	Programa de Apoio à Redução Tarifária	02/04050104	2022/01/02	2026/12/31	42.000,00	49.100,00						7.100,00
3.5.			Outras funções económicas				87.500,00	77.109,79						-10.390,21
3.5.0.			OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS				87.500,00	77.109,79						-10.390,21
3.5.0.01			Outras Funções Económicas				87.500,00	77.109,79						-10.390,21
3.5.0.01	04	2018 A 48	Grande Rota do Montado	02/04050104	2018/01/01	2022/12/31	1.000,00							-1.000,00
3.5.0.01	02	2022 A 38	Gabinete de Inserção Profissional	02/010107	2022/01/02	2026/12/31	6.500,00	4.208,98						-2.291,02
3.5.0.01	03	2022 A 39	Programa de Captação de Investimento	02/0202599	2022/01/02	2026/12/31	19.000,00	17.500,00						-1.500,00
3.5.0.01	04	2022 A 40	Estratégia de Promoção da "Bifana de Vendas Novas"		2022/01/02	2026/12/31								
3.5.0.01	04	2022 A 40	OUTROS BENS	02/020121			3.500,00	2.844,61						-655,39
3.5.0.01	04	2022 A 40	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			19.500,00	18.012,75						-1.487,25
3.5.0.01	04	2022 A 40	PUBLICIDADE	02/020217			3.000,00	2.814,24						-185,76
3.5.0.01	04	2022 A 40	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			2.500,00	1.349,40						-1.150,60
3.5.0.01	04	2022 A 40	OUTRAS	02/0202599			18.500,00	18.279,81						-220,19
3.5.0.01	04	2022 A 40	OUTRAS	02/0602010199			1.000,00							-1.000,00
3.5.0.01	05	2022 A 41	Dinamização e Promoção da "Startup Alentejo Vendas Novas Empreende"		2022/01/02	2026/12/31								
3.5.0.01	05	2022 A 41	OUTROS BENS	02/020121			500,00	380,00						-120,00
3.5.0.01	05	2022 A 41	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			1.350,00	1.570,00						220,00
3.5.0.01	05	2022 A 41	OUTRAS	02/0202599			1.650,00	550,00						-1.100,00
3.5.0.01	07	2022 A 43	Iniciativa de Promoção do Turismo e Apoio à Economia Local		2022/01/02	2026/12/31								
3.5.0.01	07	2022 A 43	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	02/020115			3.500,00	2.455,00						-1.045,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 18 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]		
	Código [2]	Ano Tipo Número			Início [4]	Fim [5]	2022		Períodos seguintes					
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2023 [8]	2024 [9]	2025 [10]		2026 [11]	Outros [12]
3.5.0.01	07	2022 A 43	OUTROS BENS	02/020121			500,00	170,00						-310,00
3.5.0.01	07	2022 A 43	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			4.000,00	6.535,00						2.535,00
3.5.0.01	07	2022 A 43	OUTRAS	02/02022599			1.500,00	440,00						-1.060,00
Total :							647.572,00	564.494,79						-83.077,21

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 20 de setembro de 2022

Serviço:	Divisão Administrativa e Financeira		
Assunto:	Proposta de 3.ª alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para 2022		
Resumo:	Presente proposta do Presidente para que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprove e proponha à Assembleia Municipal uma alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para 2022, consubstanciada na: 1. Criação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, Médico Veterinário, para o Serviço de Veterinária e Saúde Pública da Divisão de Ambiente e Planeamento, a preencher com contrato de trabalho por tempo indeterminado; 2. Criação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, com formação em Sistemas de Informação Geográfica, para o Serviço de Gestão Territorial da Divisão de Ambiente e Planeamento, a preencher com contrato de trabalho por tempo indeterminado; 3. Extinção de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na atividade de técnico de SIG, para o Serviço de Gestão Territorial da Divisão de Ambiente e Planeamento, a preencher com contrato de trabalho por tempo indeterminado; 4. Extinção de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na atividade de técnico de desenho, para o Serviço de Gestão Territorial da Divisão de Ambiente e Planeamento, a preencher com contrato de trabalho por tempo indeterminado; 5. Criação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na atividade de auxiliar de limpeza e manutenção, para o Serviço de Educação da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano, a preencher com contrato de trabalho por tempo indeterminado.		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Aprovar a proposta de 3.ª alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para 2022 e submeter a mesma à apreciação e votação da Assembleia Municipal.		
Nº Trabalhador	4430	Assinatura:	

Documentos Anexos:

	Informação:	
X	Outros	Proposta PCM INT_CMVN/2022/5253

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	PCM		
Data:	15/9/22	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por maioria. Submeter à Assembleia Municipal.


20/9/22



vendas novas

era uma vez uma princesa...

- intenção de uma aposentação na DAP o que, a concretizar-se, comprometerá a emissão de plantas de localização, de certidões de toponímia, de outras plantas necessárias ao planeamento que, atualmente, estão a ser desenvolvidas pelo referido trabalhador. A experiência dos últimos meses alterou a visão de organização da DAP e concluiu-se que, ao invés de se concluírem os procedimentos concursais de Assistente Técnico (Técnico de SIG) e Assistente Técnico (Técnico de Desenho), servirá melhor os interesses da Divisão de Ambiente e Planeamento, assim como da Divisão Operacional, a abertura de um procedimento concursal para Técnico Superior de SIG;
6. O reforço das competências do Município na área da Educação trouxe maiores responsabilidades na gestão dos assistentes operacionais das escolas do concelho. No final do ano letivo 2021/2023 o encerramento do 2.º e 3.º Ciclo do Colégio Laura Vicunha, assim como o anúncio da abertura de mais uma sala de Jardim de Infância, a funcionar na Escola dos Campos da Rainha, aumentou a necessidade de recursos humanos na educação, agravada pelo número de baixas prolongadas e perspectiva de aposentações no curto-prazo. Sem prejuízo de estarem a decorrer procedimentos concursais com vista ao reforço dos recursos humanos na educação, o reforço adicional de dois assistentes operacionais permitirá fazer face ao incremento de alunos que, na última revisão ao Mapa de Pessoal aprovada não eram antecipáveis.

Assim, face ao acima exposto, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, proponho que a Câmara Municipal aprove e proponha à Assembleia Municipal uma alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para 2022, consubstanciada no seguinte:

1. Criação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, Médico Veterinário, para o Serviço de Veterinária e Saúde Pública da Divisão de Ambiente e Planeamento, a preencher com contrato de trabalho por tempo indeterminado;
2. Criação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, com formação em Sistemas de Informação Geográfica, para o Serviço de Gestão Territorial da Divisão de Ambiente e Planeamento, a preencher com contrato de trabalho por tempo indeterminado;
3. Extinção de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na atividade de técnico de SIG, para o Serviço de Gestão Territorial da Divisão de Ambiente e Planeamento, a preencher com contrato de trabalho por tempo indeterminado;
4. Extinção de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na atividade de técnico de desenho, para o Serviço de Gestão Territorial da Divisão de Ambiente e Planeamento, a preencher com contrato de trabalho por tempo indeterminado;
5. Criação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na atividade de auxiliar de limpeza e manutenção, para o Serviço de Educação da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano, a preencher com contrato de trabalho por tempo indeterminado;

Vendas Novas, 15 de setembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

Luís Carlos Piteira Dias

N.º Registo: INT_CMVN/2022/5253

N.º Processo: 150.20.200.01/2021/1





vendas novas

era uma vez uma princesa...

Proposta

3.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para 2022

Considerando que:

1. O n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, determina que os Municípios dispõem de mapas de pessoal aprovados, mantidos ou alterados pela Assembleia Municipal;
2. Neste sentido, a Câmara Municipal em 22 de dezembro de 2021 aprovou o Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para 2022, submetendo o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal, que o viria a aprovar em 27 de dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais;
3. Por deliberações da Assembleia Municipal de 31 de março de 2022 e de 27 de junho de 2022, foram aprovadas alterações ao referido Mapa de Pessoal;
4. Face à informação recente da aposentação do atual médico veterinário, já no início do ano de 2023, e prevendo o acompanhamento do concurso ainda pelo atual profissional, deve ser criado um posto de trabalho de técnico superior, com formação em medicina veterinária, devendo o posto de trabalho do atual médico veterinário municipal ser extinto em 2023 após a sua aposentação;
5. Os sistemas de informação geográfica (SIG), são sistemas constituídos por hardware, software, informação espacial, procedimentos computacionais e recursos humanos que permitem e facilitam a análise, gestão e representação do espaço e dos fenómenos que nele ocorrem, criando suporte mais sustentado à tomada de decisão em várias áreas de atuação. Um serviço SIG bem estruturado, tem de ser assegurado por técnicos devidamente habilitados, com competência de trabalho autónomo e em equipa, com valências de formação de base que assegurem capacidade de desenvolvimento de conhecimentos indispensáveis à atividade SIG, como o planeamento de operações de aquisição de informação geográfica, planeamento de operações de aquisição de informação geográfica, utilização de técnicas e métodos de recolha de dados espaciais, conceção, implementação e exploração de sistemas de informação geográfica, análise e modelação de dados espaciais, análise e processamento de imagens de deteção remota, e outras, garantindo um sistema evolutivo, ágil, mais completo, com qualidade e fiabilidade, desenvolvendo e disponibilizando aos serviços a informação necessária disponível e aquela que se pretenda vir a integrar num sistema deste tipo, sendo claro que não será possível albergar todas as áreas passíveis de serem integradas num SIG, desde o ambiente, infraestruturas urbanas, parque vegetal, equipamentos, transportes, mobilidade na generalidade, gestão urbanística, organização do território, desporto, frota automóvel, educação, património, atividade económica, social, cultura, segurança, etc.. A inexistência de um serviço SIG, condiciona de forma significativa a atividade da DAP, assim como da DOP, tendo em conta as suas competências orgânicas, tornando-se manifestamente indispensável a existência de um sistema SIG que permita criar suporte sustentado à organização do território, que é a base de toda a atividade municipal. As aplicações SIG obrigam a utilização sistemática e consistente, para que seja eficiente e eficaz a sua utilização. O SIG é indispensável ao planeamento, pois sem informação de suporte não há planeamento sustentado, mas sim conjeturas. A correta implementação de um sistema SIG robusto permitirá maior eficiência e eficácia do serviço público. Acresce ainda que a Divisão de Ambiente e Planeamento tem, ao longo dos últimos meses, sofrido uma forte remodelação com a saída de dois assistentes técnicos e dois arquitetos e as suas respetivas substituições. Foi recentemente informada a



N.º Registo: INT_CMVN/2022/5231

N.º Processo: 150.10.701.01/2022/21

Data: 14.09.2022

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 20 de setembro de 2022

Serviço:	Gabinete de Apoio à Presidência
Assunto:	Proposta dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias - Entrega de Resíduos no EcoCentro de Vendas Novas
Resumo:	Propõe-se que o Município de Vendas Novas passe a suportar tarifas cobradas pela GESAMB aos munícipes que efetuem a entrega de resíduos no EcoCentro de Vendas Novas, à semelhança do que acontece quando os Serviços do Município procedem à sua recolha nas respetivas residências. Numa primeira fase se excluem os resíduos de construção e demolição, devendo neste âmbito do Município desenvolver ações pedagógicas que expliquem detalhadamente o modelo de entrega e o preenchimento das guias para esse efeito.

Requerente:	Gabinete de Apoio à Presidência		
Proposta de Deliberação:	Aprovação do proposto		
Nº Trabalhador	4908	Assinatura:	Carlos Balama Gomes

Documentos Anexos:

	Informação:	
x	Outros	Fundamentação da proposta

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	PCN		
Data:	15/9/22	Assinatura:	LR

DELIBERAÇÃO

Aprovada por maioria.			
LR			
20/9/22			

Entrega de Resíduos no Ecocentro de Vendas Novas

Há muito que Vendas Novas convive com um sistema de recolha e deposição de resíduos que não é capaz de corresponder às necessidades e expectativas da comunidade.

Entre outras manifestações práticas desta incapacidade, verifica-se que em que em alguns períodos:

1. Se acumulam quantidades significativas de monos e verdes junto de contentores de recolha de resíduos sólidos urbanos;
2. Os Serviços do Município se encontram sobrecarregados, apresentando dificuldade para corresponder à elevada demanda.

O sistema de recolha de resíduos proporcionado pelo Município em casa dos munícipes não tem qualquer custo para os mesmos, sendo a tarifa, a taxa e os impostos da respetiva entrega no Ecocentro da GESAMB existente no Parque Industrial de Vendas Novas igualmente suportados pela Autarquia.

Sendo uma metodologia aceitável, entende-se ser **contraproducente o facto de no caso de os munícipes entregarem os resíduos diretamente no Ecocentro, assegurando e suportando assim os custos de transporte entre a respetiva habitação e o ponto de recolha, passarem a ser estes a ter de suportar as tarifas, taxas e impostos referentes à respetiva deposição** (a entrega de uma primeira carga até 200Kg é gratuita, bem como a totalidade dos resíduos valorizáveis).

Neste contexto, com o objetivo de:

1. Melhorar a eficiência do sistema de recolha de resíduos, aliviando a carga sobre os Serviços Municipais, e incentivando os munícipes a entregarem diretamente os mesmos no Ecocentro;
2. Promover o equilíbrio entre as tarifas de deposição de resíduos no Ecocentro e a isenção de tarifas proporcionada pelo Município aquando da recolha na residência dos Munícipes;

3. Proporcionar aos Municípios uma alternativa à colocação de resíduos junto dos contentores de recolha de RSU nos períodos em que a capacidade de recolha dos Serviços da Autarquia atinge o respetivo limite.

Propõe-se que o Município de Vendas Novas passe a suportar as tarifas cobradas pela GESAMB aos municípios que efetuem a entrega de resíduos no Ecocentro de Vendas Novas, à semelhança do que acontece quando os Serviços do Município procedem à sua recolha nas respetivas residências.

Para o efeito devem ser desenvolvidos e propostos à Câmara Municipal os regulamentos e metodologias de controlo que permitam identificar e controlar situações abusivas.

Vendas Novas, 13 de setembro de 2022

Os Vereadores da Coligação “Vendas Novas Primeiro”, PSD/CDS-PP, na Câmara Municipal de Vendas Novas,

Ricardo Videira

Luis Laranjo Matias

Nota: Propõe-se que numa primeira fase se excluam os resíduos de construção e demolição, devendo neste âmbito do Município desenvolver ações pedagógicas que expliquem detalhadamente o modelo de entrega e o preenchimento das guias para esse efeito.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 20 de setembro de 2022

Serviço:	Serviço de Desenvolvimento Social
Assunto:	Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)– Acordo de Colaboração com a Santa Casa da Misericórdia de Vendas Novas
Resumo:	Determina o nº2 do artigo 5º da Portaria nº 63/202 de 17 de março que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS), que nas situações em que o SAAS é desenvolvido através de acordo de cooperação ou de protocolo SAAS entre o serviço competente da segurança social e uma instituição particular de solidariedade social ou equiparada, é transferida para a câmara municipal a dotação correspondente à comparticipação da segurança social protocolada. Assim, considerando a vasta experiência que a Santa Casa da Misericórdia de Vendas Novas detém no desenvolvimento desta resposta social, propõe-se a celebração de Acordo de Colaboração com a entidade nos termos do documento em anexo, anexando, também, para o efeito, o Regulamento Interno de funcionamento da resposta e respetivo sistema de apoios. Será transferida a dotação correspondente à comparticipação da Segurança Social protocolada com a IPSS, propondo-se que o acordo vigore de 01/10/2022 a 31/12/2023.
Requerente:	
Proposta de Deliberação:	Aprovação da proposta
Nº Trabalhador	4769
Assinatura:	Assinado por: Cristina Isabel Pinto Frade Num. de Identificação: 10059043 Data: 2022.09.15 12:29:15+01'00'

Documentos Anexos:

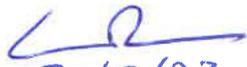
x	Informação:	INT_CMVN/2022/5245
x	Outros	Proposta de Acordo e Regulamento de Interno da Resposta

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	PCM		
Data:	15/9/22	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por maioria.			
			
20/9/22			



vendas novas

era uma vez uma princesa



INFORMAÇÃO

Serviço:	Serviço de Desenvolvimento Social		
Trabalhador:	Cristina Frade	N.º	4769
Dirigida a:	Vice-Presidente – Valentino Salgado Cunha		
Assunto:	Serviço de Atendimento Acompanhamento Social – Acordo de Colaboração		

Documentos Anexos:



A Portaria n.º 63/202 de 17 de março regula o disposto nas alíneas *a)* e *e)* do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais.

Determina o nº2 do artigo 5º da referida Portaria que nas situações em que o SAAS é desenvolvido através de acordo de cooperação ou de protocolo SAAS entre o serviço competente da segurança social e uma instituição particular de solidariedade social ou equiparada, é transferida para a câmara municipal a dotação correspondente à comparticipação da segurança social protocolada.

Assim, considerando a longa experiência que a Santa Casa da Misericórdia de Vendas Novas detém no desenvolvimento desta resposta social, propõe a celebração de Acordo de Colaboração com a entidade nos termos do documento em anexo, anexando, também o Regulamento Interno de funcionamento da resposta e respetivo sistema de apoios.

Será transferida a dotação correspondente à comparticipação da Segurança Social protocolada com a IPSS, propondo-se que o acordo vigore de 01/10/2022 a 31/12/2023



vendas novas

era uma vez uma princesa...

O SAAS tem por objetivos:

- a. Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequadas a cada situação;
- b. Apoiar em situações de vulnerabilidade social;
- c. Prevenir situações de pobreza e exclusão social;
- d. Contribuir para a aquisição e/ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social;
- e. Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;
- f. Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.

À consideração superior,

A Responsável pelo Serviço de Desenvolvimento Social,

Assinado por: **Cristina Isabel Pinto Frade**

Num. de Identificação: 10059043

Data: 2022.09.15 12:14:34+01'00'

(Cristina Frade)

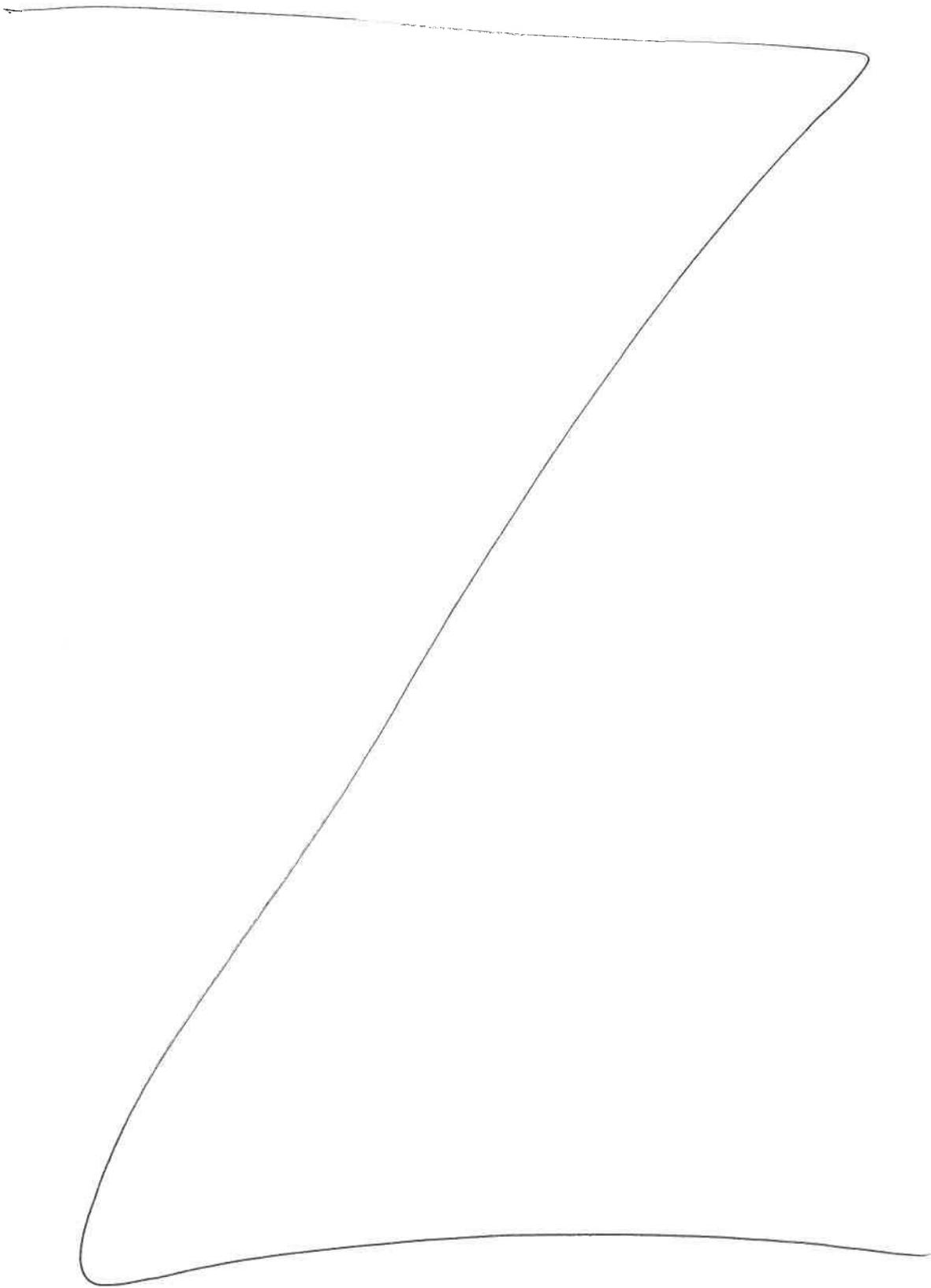




vendas novas

era uma vez uma princesa...

Av. da República, 7080-099 Vendas Novas - Portugal | telef: (+351) 265 807 700 | fax: (+351) 265 892 152 | email: geral@cm-vendasnovas.pt | site: www.cm-vendasnovas.pt | nif: 501 177 256





vendas novas

assembleia municipal

Av. da República, 7080-099 Vendas Novas - Portugal | telef: (+351) 265 807 700 | fax: (+351) 265 892 152 | email: assembleia@cm-vendasnovas.pt | site: www.cm-vendasnovas.pt | nif: 501 177 256

ACORDO DE COLABORAÇÃO

Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)

Entre as partes a seguir identificadas:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS, pessoa coletiva de direito público nº 501177256, com sede nos Paços do Município de Vendas Novas, na Praça da República, 7080-099 Vendas Novas, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, Dr. Luís Carlos Piteira Dias, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, adiante e para os termos do presente Acordo designada por **Município**;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Santa Casa da Misericórdia de Vendas Novas, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva n.º 501093940, com sede na R. de Santo António, s/n, 7080-030 Vendas Novas, registada na Direção-Geral de Segurança Social, sob a inscrição nº sob o n.º 46/82, representada pela sua Provedora, Helena Luísa Campos Loureiro Candeias, adiante também designada por **Instituição**.

Considerando que a resposta social Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) se enquadra nos fins estatutários da Instituição, e em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, e de harmonia com a legislação em vigor, é celebrado, livremente e de boa-fé, o presente acordo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:



Município de
Vendas Novas



vendas novas

assembleia municipal

Cláusula I

(Objeto)

Constitui objeto do presente acordo a definição dos termos e condições em que:

1. A Instituição desenvolve o Serviço Atendimento e Acompanhamento Social, no equipamento social – Santa Casa da Misericórdia de Vendas Novas, localizado na R. de Santo António, s/n, freguesia de Vendas Novas, concelho de Vendas Novas, distrito de Évora;
2. O Município presta o apoio técnico e financeiro à Instituição pelo desenvolvimento da resposta social Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.

Cláusula II

(Objetivos)

1. O SAAS tem por objetivos:
 - a. Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequadas a cada situação;
 - b. Apoiar em situações de vulnerabilidade social;
 - c. Prevenir situações de pobreza e exclusão social;
 - d. Contribuir para a aquisição e/ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social;
 - e. Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;
 - f. Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.

Cláusula III

(Âmbito Geográfico)

O âmbito geográfico do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social é o concelho de Vendas Novas.

Cláusula IV

(Atividades a desenvolver)

1. O Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social consiste num atendimento de primeira linha que procura responder às situações de crise e ou de emergência social, bem como num acompanhamento social destinado a assegurar o apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais.
2. O SAAS desenvolve, de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 137/2015, de 19 de maio, as seguintes atividades:





vendas novas

assembleia municipal

- a. Atendimento, informação e orientação a cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação;
 - b. Acompanhamento, de modo a assegurar apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais de cada pessoa e família;
 - c. Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;
 - d. Elaboração de propostas de atribuição de prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;
 - e. Planeamento e organização da intervenção social;
 - f. Contratualização no âmbito da intervenção social;
 - g. Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas;
3. Sempre que se justifique, o SAAS pode acionar uma intervenção complementar em parceria com outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente de saúde, educação, justiça, emprego e formação profissional.

Cláusula V (Destinatários)

No âmbito do presente acordo de colaboração, a Instituição assegura o atendimento e o acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como de emergência social, de harmonia com a legislação em vigor.

Cláusula VI (Capacidade)

1. A resposta social incidirá sobre as necessidades do território durante o período do acordo.
2. A população potencial a abranger é a população residente no concelho de Vendas Novas.

Cláusula VII (Obrigações Gerais dos Parceiros)

Os outorgantes obrigam-se a cooperar ativamente na otimização da resposta social a que o presente acordo de colaboração se reporta, devendo designadamente:

- a. Colaborar entre si, bem como com outras entidades e serviços, tendo em vista uma prestação de serviços de qualidade;





vendas novas

assembleia municipal

- b. Prestar, mutuamente, informações com interesse para o desenvolvimento e melhoria contínua da intervenção;
- c. Garantir o adequado acompanhamento e avaliação da atividade da resposta social;
- d. Promover, em cooperação, a valorização das competências dos voluntários e dos profissionais envolvidos no desenvolvimento da resposta social.

Cláusula VIII

(Obrigações da Instituição)

1. A Instituição obriga-se a:
 - a. Cumprir os rácios do pessoal necessário para o desenvolvimento das atividades inerentes à resposta social;
 - b. Assegurar as condições de bem-estar das pessoas e das famílias no respeito pela dignidade humana, promovendo a sua autonomia;
 - c. Assegurar o atendimento e acompanhamento das pessoas e os grupos, social e economicamente mais desfavorecidos;
 - d. Dispor de um Regulamento Interno de funcionamento da resposta social e mantê-lo atualizado;
 - e. Organizar e registar um processo individual por pessoa/família, em consonância com o disposto no artigo 9.º, da Portaria n.º 137/2015, de 19 de maio;
 - f. Manter atualizado o registo e a qualidade da informação relativa aos atendimentos e acompanhamento social com pessoas e famílias;
 - g. Garantir a organização de arquivo em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade;
 - h. Utilizar os suportes de informação definidos no âmbito do atendimento/accompanhamento social, ficando os técnicos obrigados ao dever de confidencialidade dos dados a que tenham acesso no desempenho das funções a que se encontram adstritos;
 - i. Enviar ao Município a documentação relativa a atos ou decisões que careçam de informação e registo, bem como fornecer, dentro do prazo definido, informação de natureza estatística para avaliação qualitativa e quantitativa da atividade desenvolvida;
 - j. Facultar, quando para tal for solicitado pelos serviços do Município, o acesso na própria Instituição, aos elementos relativos à situação socioeconómica das pessoas e das famílias, de acordo com as regras definidas no Regulamento Geral de Proteção de Dados.





vendas novas

assembleia municipal

Cláusula IX (Obrigações do Município)

O Município obriga-se a:

- a. Colaborar com a Instituição garantindo o regular acompanhamento e o apoio técnico, através de um conjunto de atuações que visam:
 - i. Dar o suporte necessário à promoção da qualidade dos serviços prestados;
 - ii. Avaliar o funcionamento da resposta social e a qualidade dos serviços prestados, e elaborar o respetivo relatório com recomendações corretivas ou de melhoria, a comunicar à instituição;
 - iii. Elaborar, decorrente do processo de avaliação referido no ponto anterior e quando aplicável, um Plano de Regularização, sujeito a critérios de exequibilidade, razoabilidade e proporcionalidade, a acordar com a Instituição;
 - iv. Zelar pelo integral cumprimento das cláusulas do acordo de colaboração;
 - v. Assegurar o cumprimento da legislação em vigor para a resposta social objeto do acordo;
 - vi. Acompanhar e apoiar a instituição na execução de medidas propostas decorrentes de ações de fiscalização;
 - vii. Avaliar o estabelecido no acordo de colaboração e caso se justifique, propor as alterações necessárias.
- b. Colaborar na preparação e atualização de regulamentos técnico-jurídicos, quando solicitado pela Instituição.
- c. Assegurar o pagamento da comparticipação financeira estabelecida, de forma regular e pontual;
- d. Cumprir as cláusulas estabelecidas no acordo.

Cláusula X (Regulamento Interno)

1. O Regulamento Interno deverá conter as normas indispensáveis ao funcionamento da resposta social, nomeadamente as respeitantes a:
 - a. Explicitação de que se trata de pedido da pessoa ou do seu representante legal;
 - b. Identificação da natureza e princípios orientadores do SAAS;
 - c. Identificação e explicitação dos objetivos do SAAS, serviços a prestar, atividades a desenvolver e âmbito territorial;
 - d. Informação sobre organização, regras de funcionamento e constituição da equipa técnica;
 - e. Indicação dos horários de funcionamento e dos períodos de encerramento;
 - f. Identificação dos direitos e deveres das pessoas e das famílias;





vendas novas

assembleia municipal

- g. Identificação dos direitos e deveres da equipa técnica e da Instituição;
 - h. Identificação dos elementos base a constar do processo individual do utente;
2. O Regulamento Interno deve ser entregue ao utente no início da prestação do SAAS. As alterações ao Regulamento Interno devem ser comunicadas ao utente, antes da sua entrada em vigor.

Cláusula XI

(Recursos Humanos)

Os recursos humanos afetos à prestação de serviços e no desenvolvimento das atividades deverão respeitar o estipulado na legislação, nomeadamente os rácios legalmente definidos.

Cláusula XII

(Acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social)

1. O acesso à informação registada no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) abrange a aplicação informática denominada Ação Social Interface Parceiros (ASIP), nas vertentes de consulta e registo/correção/alteração de dados, de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções;
2. Este acesso envolve apenas pessoas devidamente credenciadas, no número estritamente necessário e encontra-se restringido aos dados relevantes para prossecução das finalidades legalmente previstas;
3. Os técnicos com acesso autorizado comprometem-se a assegurar a coerência dos dados registados, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema.

Cláusula XIII

(Sigilo)

1. As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes à cooperação e consequentes ações estabelecidas ao abrigo do presente acordo outorgado, mesmo após o termo das suas funções;
2. A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso nas consequências legal e penalmente previstas, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.





Cláusula XIV (Anexo ao Acordo)

A identificação da resposta social, os recursos humanos envolvidos, o horário de funcionamento do SAAS e o valor da comparticipação financeira mensal, constam do anexo ao presente acordo, que deste faz parte integrante.

Cláusula XV (Incumprimento)

1. O não cumprimento das cláusulas constantes do presente acordo de colaboração pode dar lugar a advertência escrita, suspensão e resolução do mesmo.
2. Para a situação decorrente do incumprimento referido no número anterior, a instituição dispõe de um prazo de 10 dias, contados a partir da data da comunicação dos serviços municipais, para se pronunciar e acordar os termos e condições em que serão efetuadas as retificações.

Cláusula XVI (Advertência Escrita)

A advertência escrita concretiza-se através de notificação dirigida à instituição para, em prazo definido pelo Município regularizar a circunstância que deu origem ao incumprimento.

Cláusula XVII (Suspensão)

1. Em situação de incumprimento das obrigações atrás elencadas e/ou de legislação em vigor aplicáveis e ainda, sempre que ocorram circunstâncias que, pela sua natureza, inviabilizem a subsistência da colaboração estabelecida, pode o Município proceder à suspensão do mesmo, mediante prévia comunicação escrita.
2. Sem prejuízo do referido no número anterior, a suspensão é aplicada após verificada a subsistência das situações de incumprimento e findo o prazo concedido para a sua regularização bem como esgotadas que estejam outras medidas e ações tomadas para a sua regularização;
3. O prazo de suspensão é de 180 dias, prorrogável, em situações devidamente fundamentadas;
4. A suspensão do acordo de colaboração não pode pôr em causa a proteção dos direitos dos utentes e dos beneficiários, bem como a continuidade da resposta social e da correspondente prestação do serviço aos respetivos utentes;





vendas novas

assembleia municipal

5. Após a regularização da situação que determinou a suspensão, o acordo e respetivo pagamento são retomados a partir da data em que a situação se encontra normalizada.

Cláusula XVIII

(Resolução)

Ocorrido o incumprimento reiterado das cláusulas constantes do acordo, o Município pode resolver a contratualização estabelecida mediante comunicação escrita à Instituição com a antecedência de 90 dias, desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes circunstâncias:

- a. A continuidade da prestação do serviço às respetivas pessoas e famílias;
- b. A observância do disposto no artigo 38.º do Estatuto das IPSS quanto à requisição de bens afetos às atividades das instituições.

Cláusula XIX

(Cessação)

O acordo de colaboração pode cessar por:

- a. Mútuo acordo, desde que não resulte prejuízo para as pessoas e famílias, ou seja estabelecida uma alternativa adequada formalizada por escrito;
- b. Caducidade, designadamente quando se verifique a extinção do serviço;
- c. Denúncia por escrito devidamente fundamentada, nos termos do n.º 4 do artigo 15º da Portaria nº 196-A/2015 de 01 de julho, na redação atual.

Cláusula XX

(Legislação aplicável)

Nos casos omissos aplica-se a legislação e os diplomas respeitantes à resposta social, e todos os demais aplicáveis às situações em concreto.

Cláusula XXI

(Vigência)

1. O presente acordo entra em vigor em 01/10/2022, tendo duração até 31/12/2023.
2. O presente acordo produz efeitos, na data referida no número anterior e após assinatura de ambos os outorgantes, iniciando-se o processamento da comparticipação financeira após esta data.





vendas novas

assembleia municipal

Av. da República, 7080-099 Vendas Novas - Portugal | telef: (+351) 265 807 700 | fax: (+351) 265 892 152 | email: assembleia@cm-vendasnovas.pt | site: www.cm-vendasnovas.pt | nif: 501 177 256

Vendas Novas, 20 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas

Luís Carlos Piteira Dias

A Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Vendas Novas,

Helena Luísa Campos Loureiro Candeias

ANEXO AO ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO EM 20/09/2022

ENTRE

O MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VENDAS NOVAS

Cláusula I

(Serviços)

As atividades desenvolvidas pela Instituição respeitantes ao presente acordo integram o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.

Cláusula II

(Capacidade)

A população potencial a abranger é a população residente no concelho de Vendas Novas.



Município de
Vendas Novas



vendas novas

assembleia municipal

Cláusula III (Recursos Humanos)

1. O quadro de pessoal proposto corresponde ao definido no artigo 11º da Portaria n.º 63/2021 de 17 de março que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais.
2. O quadro de pessoal proposto é composto por um Técnico Superior de Serviço Social com afetação a 100%,

N.º DE UNIDADES	CATEGORIA PROFISSIONAL	PERCENTAGEM DE AFETAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	Técnico Superior	100%	

Cláusula IV (Horário de Funcionamento)

O SAAS funciona de acordo com o seguinte horário:

- a) de segunda a sexta feira, das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00
- b) O SAAS está encerrado aos sábados, domingos e feriados.

Cláusula V (Comparticipação Financeira do Município)

1. A participação financeira do Município de Vendas Novas é de 2.070,92 por mês.





vendas novas

assembleia municipal

2. A participação financeira a que se refere o número anterior será processada até ao dia 20 de cada mês, referente ao mês a que respeita.

Vendas Novas, 20 de setembro de 2022

Pelo Município de Vendas Novas

.....
Luís Carlos Piteira Dias

Pela Santa Casa da Misericórdia de Vendas Novas,

.....
Helena Luísa Campos Loureiro Candeias





vendas novas

assembleia municipal

Av. da República, 7080-099 Vendas Novas - Portugal | telef: (+351) 265 807 700 | fax:(+351) 265 892 152 | email: assembleia@cm-vendasnovas.pt | site: www.cm-vendasnovas.pt | nif: 501 177 256

N.º Registo: INT_CMVN/2022/5247

N.º Processo: #NOVOREGISTO:PROCESSO:CODIGO#



Município de
Vendas Novas

REGULAMENTO INTERNO
SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS)

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento Interno tem por objeto organizar o funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS, no âmbito do artigo 8.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, pela redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 137/2015, de 19 de maio, regulamentada pelo Despacho n.º 5743/2015, de 29 de maio, alterado pelo Despacho n.º 6013-B/2019, de 27 de junho, e a Declaração de retificação n.º 485-B/2015, de 12 de junho.

Artigo 2.º

Legislação aplicável

O SAAS rege-se pela Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, pela redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 137/2015 de 19 de maio, regulamentada pelo Despacho n.º 5743/2015 de 29 de maio, alterado pelo Despacho n.º 6013-B/2019, de 27 de junho, e a Declaração de retificação n.º 485-B/2015 de 12 de junho, Despacho n.º 11675/2014, de 18 de setembro, alterado pelo Despacho n.º 5149/2015, de 18 de maio, e Despacho n.º 12154/2013, de 24 de setembro.

Artigo 3.º

Objetivos do Regulamento Interno

O presente Regulamento Interno de funcionamento visa:

- 1- Garantir o bom funcionamento do serviço de Atendimento Social e Acompanhamento Social e assegurar o bem-estar e a segurança das famílias e demais interessados, no respeito pela sua individualidade e privacidade;
- 2- Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento do SAAS;
- 3- Promover a participação ativa das pessoas e famílias ao nível da gestão do SAAS.

Artigo 4.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se aos/às profissionais da equipa técnica, coordenador(a) técnico(a) ou outro pessoal que exerça funções no âmbito do SAAS, bem como às pessoas utilizadoras do citado serviço.

Artigo 5.º

Entidade promotora do SAAS

É entidade promotora do SAAS a Santa Casa da Misericórdia de Vendas Novas.

Artigo 6.º

Natureza do serviço

O SAAS é um serviço que assegura o atendimento e o acompanhamento social, de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como de emergência social.

Artigo 7.º

Objetivos do SAAS

São objetivos do Serviço de Atendimento Social e Acompanhamento Social:

- a) Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequadas a cada situação;

- b) Apoiar em situações de vulnerabilidade social;
- c) Prevenir situações de pobreza e de exclusão social;
- d) Contribuir para a aquisição e ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social;
- e) Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;
- f) Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.

Artigo 8.º

Princípios orientadores

O SAAS obedece aos seguintes princípios:

- 1- Promoção da inserção social e comunitária;
- 2- Contratualização para a inserção, como instrumento mobilizador da corresponsabilização dos diferentes intervenientes;
- 3- Personalização, seletividade e flexibilidade de apoios sociais;
- 4- Intervenção prioritária das entidades mais próximas dos cidadãos;
- 5- Valorização das parcerias para uma atuação integrada; e
- 6- Intervenção mínima, imediata e oportuna.

Artigo 9.º

Atividades do SAAS

No serviço de Atendimento e Acompanhamento Social são desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Atendimento, informação e orientação de cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados a situação e respetivo encaminhamento, caso se justifique;

- b) Acompanhamento, de modo a assegurar apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais de cada pessoa e família;
- c) Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;
- d) Atribuição de prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;
- e) Planeamento e organização da intervenção social;
- f) Contratualização no âmbito da intervenção social;
- g) Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas.

Artigo 10.º

Âmbito territorial de intervenção

O âmbito territorial de intervenção do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social é o concelho de Vendas Novas.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E REGRAS DE FUNCIONAMENTO

Artigo 11.º

Localização do SAAS

- 1- O Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social está sediado nas instalações da Santa Casa da Misericórdia de Vendas Novas, sita na R. de Santo António, s/n, 7080 Vendas Novas;
- 2- O acesso e os espaços nos quais se desenvolve o serviço obedecem, em matéria de acessibilidades e de higiene e segurança no trabalho, à legislação em vigor.

Artigo 12.º

Instalações do SAAS

- 1- O serviço de Atendimento e Acompanhamento Social dispõe de instalações e espaços adequados à prossecução dos seus objetivos, reunindo as condições de segurança, funcionalidade e conforto, nomeadamente em matéria de edificações, segurança e higiene no trabalho e acessibilidades, de acordo com a legislação em vigor aplicável.
- 2- O serviço de Atendimento e Acompanhamento Social dispõe das seguintes áreas funcionais:
 - a) Área de receção e sala de espera, onde é disponibilizada informação útil de carácter geral sobre o serviço;
 - b) Áreas de atendimento, concebidas de forma a garantir o atendimento permanente e simultâneo por parte dos/as técnicos/as;
 - c) Área técnica, espaço para o funcionamento da equipa técnica, com os meios técnicos e informáticos que permitam efetuar, a cada um/a dos/as técnicos/as do SAAS, os atos inerentes às atividades previstas no artigo 12.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, republicado pela Portaria n.º 137/2015, 19 de maio;
 - d) Área de arquivo dos processos individuais das famílias, onde se assegura e garante a confidencialidade dos mesmos;
 - e) Instalações sanitárias para utilização dos/as funcionários/as e para os/as utilizadores/as do serviço.

Artigo 13.º

Horário de funcionamento

- 1- O serviço de Atendimento e Acompanhamento Social funciona de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 13h00, e da tarde, das 14h00 às 17h00.
- 2- O serviço de Atendimento e Acompanhamento Social encontra-se fechado aos sábados, domingos e feriados.
- 3- Os horários de funcionamento e acompanhamento do SAAS e dos/as técnicos/as afetos/as ao serviço, encontram-se afixados em local visível.

Artigo 14.º

Constituição da Equipa Técnica

- 1- A intervenção técnica do SAAS é assegurada por uma equipa multidisciplinar, composta por técnicos (as) superiores, com formação superior na área das ciências sociais ou humanidades, e pelo/a coordenador/a. A constituição das equipas técnicas integra, obrigatoriamente, pelo menos um técnico com formação superior na área de serviço social.
- 2- A equipa técnica do serviço de Atendimento e Acompanhamento Social é constituída por um Técnico Superior a 100% e por um/a Coordenador/a, com afetação a 10%.

Artigo 15.º

Competências da Equipa Técnica

A equipa técnica assegura, no âmbito do serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, as seguintes atividades:

- a) Atendimento técnico, informação e orientação de pessoas e/ou famílias, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais e outro(s), que permitam o encaminhamento para os serviços adequados à situação, tendo em vista o exercício dos direitos de cidadania e participação social;
- b) Avaliação e diagnóstico social com a participação dos próprios (pessoas e famílias);
- c) Instrução, consulta e organização do processo individual/familiar, nos termos definidos no artigo 9.º, da Portaria n.º 188/2014, de 8 de setembro, alterada pela Portaria n.º 137/2015, de 19 de maio;
- d) Cooperação e articulação com outras entidades e serviços da comunidade, designadamente nas áreas da segurança social e do emprego e formação profissional que se se revelem estratégicos para a prossecução dos objetivos de inserção;
- e) Articulação com as instituições públicas e privadas, que se constituam como recursos adequados para a progressiva autonomia pessoal, social e profissional de cada elemento da família;
- f) Encaminhamento técnico, sempre que se justifique, para outros serviços e recursos adequados;

g) Celebração, acompanhamento e avaliação do Acordo de Intervenção Social estabelecido com o/a titular e, se aplicável o respetivo agregado familiar, nos termos do disposto no artigo 10.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, artigo 9.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, alterada pela Portaria n.º 137/2015, de 19 de maio;

h) Disponibilização ao/à titular e, se aplicável, ao respetivo agregado familiar, cópia do Acordo de Intervenção Social, devidamente datado e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo;

i) Elaboração de propostas técnicas, devidamente fundamentadas, de atribuição de prestação de caráter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica, conforme apoios definidos pelo Município para a resposta de SAAS;

j) Comunicação as entidades parceiras envolvidas no processo de intervenção social das alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social;

k) Identificação de estratégias e metodologias de trabalho inovadoras para a intervenção social com as pessoas/famílias e nos territórios;

l) Colaboração na avaliação contínua do SAAS, possibilitando adaptações e modificações necessárias a uma intervenção social de qualidade.

Artigo 16.º

Coordenação Técnica

1- A equipa técnica é dirigida por um/a coordenador/a técnico/a, com formação superior, com o tempo de afetação de 10%, da responsabilidade do Município de Vendas Novas.

3- O/A coordenador/a técnico/a do SAAS faz-se substituir, nas suas ausências e impedimentos, por um dos elementos da equipa técnica.

Artigo 17.º

Atribuições do/a Coordenador/a Técnico

1- Ao/À coordenador/a técnico/a da equipa compete a:

- a) Gestão adequada ao bom funcionamento do serviço, através da programação, supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas pela equipa técnica;
- b) Coordenação e apoio da equipa técnica nas diferentes ações e atividades desenvolvidas no âmbito do desenvolvimento da sua atividade, de forma a garantir a qualidade técnica do serviço;
- c) Interlocação, articulação e relações interinstitucionais da equipa com as várias entidades multisectoriais representadas nas estruturas locais;
- d) Avaliação contínua da ação da equipa, promovendo a identificação de estratégias e metodologias de trabalho eficazes e inovadoras;
- e) Validação das propostas de atribuição de prestações de carácter eventual, quanto à sua natureza e finalidade, de acordo com as condições e regras de atribuição definidas pelo Município;
- f) Elaboração de relatórios e dados de natureza estatística que lhe sejam solicitados.

Artigo 18.º

Articulações Específicas

De modo a potenciar a integração social dos cidadãos e famílias acompanhadas e a harmonização das iniciativas desenvolvidas pelas diferentes parcerias, o SAAS articula com os diversos parceiros da comunidade.

Artigo 19.º

Livro de Reclamações

- 1- O Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, através da sua entidade promotora (Santa Casa da Misericórdia) dispõe de Livro de Reclamações, nos termos do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro.
- 2- O aviso sobre a existência do Livro de Reclamações, encontra-se afixado em local visível.
- 3- Nos termos da legislação em vigor, a Instituição possui livro de reclamações, que poderá ser solicitado junto do técnico/a administrativo/a afeto ao serviço, sempre que

desejado. Está disponível, igualmente, na página da Internet da Instituição o acesso à Plataforma Digital do Livro de Reclamações.

Importa referir que por força do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho, que vem alterar a obrigatoriedade da manutenção do Livro de Reclamações e criar o Livro de Reclamações Eletrónico (LRE), refere no seu art.º 5-B a obrigatoriedade de os fornecedores de serviços possuir o LRE.

CAPÍTULO III

DIREITOS E DEVERES

Artigo 20.º

Direitos e deveres da Equipa Técnica

- 1 - São direitos dos/as profissionais da equipa técnica e do/a coordenador/a:
 - a) Aceder a condições de trabalho adequadas ao exercício das funções técnicas previstas no artigo 12.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, alterada pela Portaria n.º 137/2015, 19 de maio;
 - b) Serem tratados/as com respeito e dignidade;
 - c) Frequentar ações de formação para atualização de conhecimentos e aquisição de novas competências necessárias ao desenvolvimento profissional e pessoal;
 - d) Usufruir, regularmente, de supervisão técnica.

- 2 - São deveres dos/as profissionais da equipa técnica e do/a coordenador/a:
 - a) Desenvolver as atividades necessárias à concretização dos serviços contratualizados para Atendimento e Acompanhamento Social, previstos no artigo 6.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, alterada pela Portaria n.º 137/2015, 19 de maio;
 - b) Cumprir deveres de privacidade e de confidencialidade no uso responsável da informação sobre as pessoas e famílias;
 - c) Aceder às aplicações do sistema de informação da Segurança Social, no uso estritamente necessário e restringido aos dados e informação relevantes para a prossecução das finalidades legalmente previstas;
 - d) Guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades estabelecidas ao abrigo do artigo 12.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de

setembro, alterada pela Portaria n.º 137/2015, 19 de maio, mesmo após o termo das suas funções;

- e) Organizar, registar e assegurar a coerência dos dados registados no processo individual, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no sistema de informação, nos termos definidos no artigo 9.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, alterada pela Portaria n.º 137/2015, 19 de maio;
- f) Garantir a organização de um arquivo, em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade das informações nele contido;
- g) Promover a intervenção personalizada, mínima, imediata e oportuna, ajustadas às necessidades e às capacidades das pessoas e famílias, promovendo a corresponsabilização de todos os intervenientes incluindo entidades parceiras e ou de proximidade;
- h) Zelar pela progressiva melhoria e sustentabilidade dos serviços prestados em SAAS para consecução dos fins de inserção social e comunitária das pessoas e das famílias;
- i) Disponibilizar à pessoa ou ao agregado familiar, cópia do acordo de intervenção social, devidamente datado e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo;
- j) Disponibilizar, sempre que for solicitado, o Regulamento Interno e o Livro de Reclamações do serviço.

Artigo 21.º

Direitos e deveres das pessoas utilizadoras de SAAS

1 - São direitos da pessoa, enquanto sujeito de direitos e conseqüentemente de cada um e de todos os elementos de uma família, atendida e ou acompanhada, no âmbito do SAAS:

- a) Ser respeitada pela sua identidade pessoal e reserva da sua vida privada e familiar;
- b) Ver garantida a confidencialidade da informação prestada no âmbito do Atendimento e Acompanhamento Social;
- c) A celebrar um compromisso sob a forma de acordo de intervenção social, e a ser apoiada na articulação e no acesso aos recursos mobilizados para a sua progressiva autonomia pessoal, social e profissional;

- d) Participar no seu processo de inserção social, designadamente na negociação, celebração, avaliação do plano de inserção formalizado num acordo de intervenção social;
- e) Ser informada sobre os direitos e deveres que lhe advém da celebração do acordo de intervenção social, bem como das diligências realizadas no âmbito do atendimento social ou do acompanhamento social;
- f) Ter acesso a uma cópia do acordo de intervenção social, subscrito nos termos do artigo 10.º, da Portaria n.º 137/2015, de 19 de maio;
- g) Ter a prerrogativa de, por motivos devidamente fundamentados, solicitar junto dos serviços a cessação do compromisso/acordo de intervenção social e da intervenção da equipa do SAAS;
- h) Ter acesso ao Regulamento Interno do SAAS e ao Livro de Reclamações, nos termos da legislação em vigor.

2 - São deveres da pessoa, enquanto sujeito de direitos e conseqüentemente de cada um e de todos os elementos de uma família, atendida e ou acompanhada, no âmbito do SAAS:

- a) Tratar com respeito e dignidade qualquer profissional do SAAS;
- b) Celebrar no âmbito do acompanhamento social um compromisso sob a forma de acordo de intervenção social, nos termos do disposto no artigo 10.º, da Portaria nº 137/2015, de 19 de maio;
- c) Informar-se, junto da equipa técnica do SAAS, das diligências e decisões tomadas durante o processo de negociação, celebração, execução e avaliação do plano de inserção formalizado num acordo de intervenção social;
- d) Comunicar as alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social e que sejam relevantes para a alteração ou manutenção das ações previstas no compromisso/acordo de intervenção social;
- e) Cumprir as regras de funcionamento do serviço previstas no Regulamento Interno.

CAPÍTULO IV

PROCESSO INDIVIDUAL

Artigo 22.º

Organização do processo individual

1 - Para cada pessoa e/ou família atendida e/ou acompanhada no âmbito do serviço de Atendimento e Acompanhamento Social é organizado obrigatoriamente um processo individual, do qual consta, de entre outra informação:

- a) Caracterização individual e familiar;
- b) Diagnóstico social e familiar;

2 - Nas situações em que se verifique exclusivamente atendimento social, o processo individual é constituído obrigatoriamente pela:

- a) Caracterização da situação individual e familiar;
- b) Diagnóstico social e familiar;
- c) Diligências, contatos e articulações estabelecidas com outros setores da comunidade, ou, para outras entidades ou serviços que se revelem estratégicos para a prossecução dos objetivos de inserção.

3 - O processo individual é permanentemente atualizado e informatizado quanto ao registo do acompanhamento, diagnóstico social, avaliação e execução das ações contratualizadas e registadas no acordo de intervenção social.

4 - O processo individual organizado, em formato informático, não dispensa a coexistência de um processo em suporte físico, com o mesmo número mecanográfico atribuído automaticamente pelo sistema informático, para efeitos de arquivo de documentação probatória que se considere relevante para o processo individual.

5 - Cada processo individual é de acesso restrito e natureza confidencial, e deverá ser arquivado em condições de segurança, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO V

ACESSO AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Artigo 23.º

Acesso ao Sistema de Informação

1. O acesso à informação registada no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) abrange a aplicação informática denominada Ação Social Interface Parceiros (ASIP), nas vertentes de consulta e registo/correção/alteração de dados, de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções;
2. Este acesso envolve apenas pessoas devidamente credenciadas, no número estritamente necessário e encontra-se restringido aos dados relevantes para prossecução das finalidades legalmente previstas;
3. Os técnicos com acesso autorizado comprometem-se a assegurar a coerência dos dados registados, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema.

Artigo 24.º

Obrigatoriedade de sigilo

- 1- A instituição e respetivos/as técnicos/as afetos/as ao serviço estão sujeitos a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades estabelecidas ao abrigo do presente protocolo outorgante, mesmo após o termo das suas funções.
- 2- A violação do disposto no número anterior faz incorrer o/a faltoso/a em responsabilidade penal, sem prejuízo de outras sanções legais aplicáveis.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25.º

Alterações ao Regulamento

Nos termos da legislação em vigor, os responsáveis das estruturas prestadoras do serviço deverão informar o Município de Vendas Novas, entidade competente para o

acompanhamento técnico e fiscalização da resposta, sobre quaisquer alterações ao presente regulamento com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data da sua entrada em vigor.

Artigo 26.º

Integração de lacunas

Em caso de eventuais lacunas, as mesmas serão supridas pela entidade responsável pela prestação do serviço, tendo em conta a legislação/normativos em vigor aplicáveis sobre a matéria.

Artigo 27.º

Apoios

No anexo ao presente Regulamento encontra-se o sistema de apoios a aplicar no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento Interno entra em vigor a 1 de outubro de 2022

ANEXO – APOIOS

Artigo 1.º

Apoios de carácter imediato

1. As prestações pecuniárias (dinheiro) de carácter imediato são precedidas, obrigatoriamente, de uma intervenção ou um ato técnico, em que, no contexto de um atendimento o técnico de serviço social recolhe a informação necessária e indispensável à realização do diagnóstico social sobre a situação de vulnerabilidade em que se encontra o indivíduo/ família.
2. As prestações pecuniárias de carácter imediato destinam-se a:
 - Colmatar as situações de carência económica, devidamente comprovada;

- Contribuir para a realização de despesas inadiáveis, como por exemplo despesas no âmbito da saúde;

- Contribuir para a aquisição de bens e serviços de primeira necessidade e neste sentido, estas prestações obedecem aos princípios de personalização, seletividade e flexibilidade de modo a abranger múltiplas áreas (alimentação, vestuário, habitação, saúde, educação, transportes, entre outros).

Artigo 2.º

Situação de carência económica

1. Considera-se situação de carência económica a situação de risco de exclusão social em que o indivíduo/família se encontra, por razões conjunturais ou estruturais, e que aufere um rendimento per capita inferior ao valor da pensão social, atualizado anualmente, por referência ao Indexante dos Apoios Sociais (IAS).
2. A formula de cálculo do rendimento per capita encontra-se em anexo a este documento.

Artigo 3.º

Condições de atribuição

1. A atribuição de uma prestação pecuniária de carácter imediato depende do diagnóstico que fundamente a situação de carência ou vulnerabilidade do indivíduo e ou da família, da responsabilidade do técnico que realizou o atendimento social, exigindo ainda a verificação das seguintes condições:
 - a) A inexistência ou insuficiência de outros meios e /ou recursos adequados à situação diagnosticada;
 - b) A prova da identidade do indivíduo/família (todos os elementos do agregado familiar);
 - c) A prova da residência do indivíduo/família na área geográfica de abrangência do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.
2. Em situação de emergência pode haver lugar à dispensa prova de identificação e de residência do indivíduo e/ou família.

Artigo 4.º
Formas de apoio

1. As prestações pecuniárias podem ser atribuídas, através de:
 - a) Um único montante, quando se verificar uma situação de carência económica momentânea;
 - b) Um apoio mensal único ou bimensal, de carácter pontual, mediante avaliação, quando a situação de carência económica ou percurso de inserção do indivíduo ou família assim o justifique.
2. A atribuição destes apoios esgota-se quando se esgotar a verba que está mensalmente alocada para este fim.
3. Os apoios do SAAS podem ser articulados com a intervenção concomitante da Segurança Social e/ou de outros parceiros.

ANEXO – Cálculo do Rendimento *per Capita*

Para o cálculo da **capitação do rendimento do agregado familiar** deve ser utilizada a seguinte fórmula:

$$C = \frac{RAF-DAF}{N}$$

Em que:

C – Capitação

RAF – rendimento mensal do agregado familiar

DAF – despesas fixas mensais do agregado familiar

N – Número de elementos do agregado familiar à data da instrução do processo

O **número de elementos do agregado familiar (N)** deve incluir para além do indivíduo que se dirige ao serviço, as restantes pessoas que com ele vivam em economia comum, designadamente:

- Cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos;
- Parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau;
- Parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral;
- Adotantes, tutores e pessoas a quem o requerente esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;
- Adotados e tutelados pelo indivíduo ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou

serviços legalmente competentes para o efeito ao indivíduo ou a qualquer dos elementos do agregado familiar.

Os **rendimentos do agregado familiar (RAF)** a considerar devem ser os seguintes:

- Rendimentos de trabalho dependente;
- Rendimentos empresariais e profissionais;
- Rendimentos de capitais;
- Rendimentos prediais;
- Pensões;
- Prestações sociais;
- Apoios à habitação com carácter de regularidade;
- Bolsas de estudo e de formação.

Os rendimentos a considerar devem reportam-se ao mês anterior à data de apresentação do pedido e/ou da situação de carência. Em situações de exceção, e caso se verifiquem alterações significativas à situação socioeconómica do indivíduo/agregado familiar, deve ser considerado o próprio mês da apresentação do pedido.

As **despesas fixas mensais do agregado familiar (DAF)** a considerar devem ser as seguintes:

- Rendas de casa ou prestação mensal relativa a empréstimo bancário, não devendo ser contabilizado valor superior a 500,00€ (Até ao limite de 500,00€ para além da renda de casa ou prestação mensal, poderão também ser considerados os seguros de vida e multiriscos, e condomínio (em caso de habitação própria);
- Despesas com água, luz, gás e telefone, de acordo com a seguinte tabela (Fonte: Segurança Social):

Despesas Mensais			
Tipo de despesas	Valor de referência máximo	N.º de pessoas presentes	% de afectação
Água	10,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou+	50%
Luz	25,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou+	50%
Gás	20,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou+	50%
Telefone	20,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou+	50%

- Despesas de saúde (no valor não participado pelo sistema nacional de saúde), nomeadamente com a aquisição de medicamentos, para tratamentos continuados ou deslocações a tratamentos (comprovados com prescrição médica);

- Despesas com transportes, nomeadamente valor do passe social ou do valor do título de transporte para deslocações a efetuar;
- Despesas com educação;
- Despesas com a frequência de equipamento social (fixadas de acordo com as regras do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade, e o Protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a União das Mutualidades Portuguesas. No âmbito do pré-escolar deve-se aplicar o Despacho n.º 13502/ 2009, de 09 de junho).



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Doc. 74/2022

N.º Registo: INT_CMVN/2022/5140

N.º Processo: 150.10.701.01/2022/21

Data: 09/09/2022

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 20 de setembro de 2022

Serviço: Gabinete de Apoio Jurídico

Assunto: Aprovação da minuta de protocolo

Resumo:

Através de requerimento datado de 14/01/2020, subscrito por um conjunto de proprietários, residentes nos Foros da Afeiteira, Vendas Novas, foi solicitado à Câmara Municipal, que o caminho de terra batida, (identificado na minuta de protocolo em anexo), que serve as respetivas propriedades dos requerentes, fosse convertido em "arruamento público municipal e deixasse de ser privado. Tendo este pedido sido objeto de análise pelos vários serviços da Câmara Municipal, no sentido do seu deferimento, de forma a cooperar com os respetivos munícipes, com o objetivo de satisfazer os interesses destes, no respeito pelos princípios da legalidade e da equidade, nos termos descritos no parecer jurídico nº. 27/2022 de 31 de agosto, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido.

Assim foi estabelecido em sede de reunião, entre o Município e os requerentes proprietários dos prédios confinantes com o arruamento, o seguinte:

- a) Que o caminho existe exclusivamente, para servir os prédios confinantes com o mesmo (melhor identificados na minuta de protocolo em anexo)
- b) Que ao longo dos tempos foram sendo construídos e licenciados edifícios de habitação nos mencionados prédios, que confrontam também com o mencionado caminho;
- c) Que dado o número e a variedade de prédios confinantes com o caminho, importa garantir o direito à utilização do mesmo por parte dos proprietários de todos os prédios que com ele confinam
- d) Que a consagração de tal direito não pode, todavia, ser feito à custa do erário público, procedimento que nem os proprietários nem o Município desejam.
- e) Que por tal motivo todos entenderam acordar, para todos os efeitos legais, que o mencionado caminho deve continuar a ser particular, mas de utilização pública e universal.
- f) Mais acordam que tal utilização pública não converterá o arruamento em caminho público, não podendo ser criado qualquer tipo de obstáculo, seja de que tipo for, à sua utilização livre e universal, nem ao uso do mesmo, seja por quem for.
- g) Os proprietários obrigam-se, ainda, por si e por todos aqueles a que venham a transmitir a propriedade dos prédios de que são proprietários (melhor identificados na minuta de protocolo em anexo), seja tal transmissão entre vivos ou *post mortem*, a
 - Manterem a faixa de rodagem do arruamento com a largura mínima de 6,5m.
 - Criarem, em ambos os lados do arruamento, passeios com a largura de 1,6m.
- h) Para além das obrigações referidas os proprietários obrigam-se, ainda, e logo que tal lhes seja solicitado pelo Município de Vendas Novas, o que poderá acontecer decorridos que sejam 15 anos sobre a data da assinatura do protocolo, a infraestruturar o referido arruamento e a integrá-lo sem qualquer custo para o Município de Vendas Novas, no domínio público municipal.
- i) Todas as obrigações assumidas no presente protocolo pelos proprietários serão, para todos os efeitos legais, solidárias.
- j) Que deverá, ser elaborado um protocolo entre o Município e os requerentes, proprietários dos prédios confinantes com o arruamento, onde fique refletida a vontade das partes.

Face ao exposto, deverá a minuta do protocolo de colaboração em anexo ser aprovada, para que se proceda à sua assinatura.

Requerente: Manuel Joaquim Frango Conceição e outros.

Proposta de Deliberação: Aprovar a presente minuta de protocolo de colaboração

Nº Trabalhador 4540

Assinatura:

Anabela Garzinho

Documentos Anexos:

Informação:





vendas novas

era uma vez uma princesa...

Av. da República, 7080-099 Vendas Novas - Portugal | telef: (+351) 265 807 700 | fax: (+351) 265 892 152 | email: geral@cm-vendasnovas.pt | site: www.cm-vendasnovas.pt | nif: 501 177 256

Outros	Requerimento dos requerentes de 14/01/2020, Parecer Juridico 27/2022 de 31 de agosto e minuta de protocolo de colaboração.
--------	--

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À reunião de câmara		
Eleito:	VP		
Data:	15/09/2022	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade. Não participou na votação o vereador Tiago Almeida. 20/9/22



Handwritten notes and signatures:
S. ...
Início ...
José ...
D. ...
K. ...
F. ...
A. ...
C. ...
M. ...
B. ...

Exmo. Senhor Presidente
Da Câmara Municipal de
Vendas Novas
Dr. Luís Carlos Piteira Dias

Vendas Novas, 14 de Janeiro de 2020

Assunto: Arruamento Municipal

Exmo. Senhor Presidente,

Pelo presente compete-nos expor e pedir o seguinte:

Somos proprietários de parcelas de terrenos urbanos, localizados em Foros da Afeiteira;

1. Estes terrenos são servidos apenas por um "caminho" em terra batida;
2. O "caminho" tem iluminação pública;
3. Os contadores quer de eletricidade quer de água foram colocados, pelos respetivos prestadores desses serviços públicos, no lado das propriedades que ficam junto a esse mesmo "caminho";
4. O dito "caminho", serve várias propriedades e, é o único meio pelo qual se acessa às mesmas;
5. Bem sabemos que o "caminho" não terá, porventura, a largura necessária, constante nas disposições do Plano Municipal de Ordenamento do Território. No entanto, os meios de transporte particulares de maior dimensão não têm qualquer problema em circular nesta via, que aliás por ser a única, torna o "caminho" imprescindível para chegar aos terrenos.

Assim,

Vêm os signatários pedir, só e apenas, que pela importância como meio de acesso aos terrenos e, movimento quer de pessoas quer de veículos rodoviários, o "caminho" seja convertido em "arruamento municipal", sendo que, alguns dos proprietários estão, se necessário, dispostos a ceder uma parte das suas parcelas para esse efeito.

Desde já gratos pela disponibilidade de V. exa,

Aguardamos uma resposta.

Anexos: Cadernetas Prediais

João Inácio Cardante Matr. 7029

DIAMANTINO JOÃO CARDANTE TAL. M. N. 4665 ⁴⁶⁶⁵

Inácio Joaquin Cardante Label ^{Matriz} 4322 NIP

João de Deus Bento Alunas seção y arte no 124 ARV

Yoso Joaquin Barrambão Cabeira Mt. 4209 NIP

Lauren Inácio Peram Torto Cardante Cabeira

4085-NIP ←

Justino Passinho Peram Torto Cardante Mt. 4116 NIP

Justino Passinho Peram Torto Cardante Mt. 6862 NIP

emboca do Casal da Herança de Conceição Marques

Cardante: Inácio Joaquin - Cardante Label - Seção Y
178 ARV.

Honnel Odeundo Uduis de Almeida

Maria Cândida Cardante Martins - Seção y - Mt: 162 ARV

Maria Cândida Cardante Martins - Artigo Matricial 4665

*Nota de Indicação da Conceição Cardante Label.

Mariana Barbara Martins Peram Torto Mt. 4798 NIP ^{NIP}



ISAÍAS AUGUSTO GONÇALVES
Advogado

Câmara Municipal de Vendas Novas

PARECER
JURÍDICO N.º

27/2022

DATA:

Barreiro, 31.08.2022

RELATÓRIO DE
DISTRIBUIÇÃO

EDOCVENDASNOVAS/2020/2647

SOLICITAÇÃO:

Sr. Vice Presidente

ASSUNTO:

- Arruamentos.

QUESTÃO:

- É possível transformar um arruamento privado em público municipal ?

PARECER:

Exm.ª Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas,

1. No início de 2020 um conjunto de pessoas residentes nos Foros da Afeiteira, em Vendas Novas, entregou na Câmara Municipal de Vendas Novas um “abaixo assinado” no qual as mesmas manifestavam a vontade de que o caminho em terra batida, que serve as respetivas propriedades fosse convertido em “arruamento público municipal”, e deixasse de ser privado.
2. O processo foi informado em 12.03.2020 pelo Sr. Arquiteto João Pardal, técnico superior da Câmara Municipal, tendo o mesmo declarado que, no caso de se equacionar deferir o referido pedido, deveria “propor-se aos requerentes do abaixo assinado que previamente executassem as obras de urbanização no referido caminho, de acordo com o previsto na Portaria nº 216-B/2008 de 3 de março.”
3. Os requerentes foram notificados, por escrito, do teor da proposta do Sr. Arquiteto mencionada no número anterior.
4. Em 14.10.2021 a Sr.ª Técnica superior da Câmara Municipal, Dr.ª Anabela Vagarinho informou o processo dizendo que:



ISAÍAS AUGUSTO GONÇALVES

Advogado

“ Os requerentes Manuel Conceição e esposa Nazaré Conceição, apresentaram o requerimento em anexo na etapa 19 ao Município, na qualidade de proprietários, da identificada parcela de terreno, em virtude de a terem adquirido ao antigo proprietário Justino Possidónio.

Da análise do referido requerimento, foi emitido o parecer jurídico 4/2021 de 16 de setembro, em anexo na etapa 23.

Posteriormente no assado dia 8 de outubro, por solicitação do senhor presidente, foi realizada uma reunião com os requerentes e o senhor consultor jurídico, no sentido de os informar do teor do parecer jurídico. Foi também solicitado aos requerentes, que aguardassem até à tomada de posse do novo executivo, para posteriormente poder haver uma análise e decisão sobre este processo.”

5. Por determinação, do Sr. Vice Presidente de 27.10.2021, foi efetuado o levantamento topográfico do caminho em causa e identificados todos os proprietários dos prédios confinantes com o mesmo.
6. Em 02.02.2022 o Sr. Arquiteto João pardal definiu o perfil que o caminho deverá apresentar para que se possa transformar em arruamento público, definição que alterou em 15.02.2022.
7. Em 10.03.2021 o Sr. Eng. Nuno Lopes, técnico superior da Câmara Municipal, informou o processo afirmando que:
 - “ 1) A execução do arruamento implica a execução de infraestruturas enterradas, como as infraestruturas de telecomunicações, elétricas (IP+BT), água e esgotos domésticos (extensão e ajuste de redes existentes) e águas pluviais, isto, se não for considerada a plantação de qualquer árvore e não forem estabelecidas zonas de estacionamento na via pública. Deverá também aproveitar-se para criar condições para a instalação de equipamentos de recolha de resíduos urbanos;
 - 2) Caso seja urgente o projeto, não existem recursos na DOP para execução do projeto nos próximos tempos, além de que a CMVN não dispões de recursos habilitados para elaboração do respetivo plano de segurança e saúde em fase de projeto, pelo que, salvo melhor entendimento, se propõe contratação externa;
 - 3) para execução, é necessário a DAP identificar e assinalar os limites dos prédios urbanos e/ou rústicos, para que seja possível conhecer as áreas a ceder para domínio público e assiná-las no projeto.”



ISAÍAS AUGUSTO GONÇALVES
Advogado

8. Em 10.03.2022 o Sr. Vice presidente despachou o processo nos termos seguintes:
- “ Ao GAJ para preparação de proposta de ofício no sentido de reunir com os proprietários dos vários prédios para apresentação de possíveis soluções. A reunião deverá ser agendada para o dia 8 de abril às 15h00.
- Ao BU para envio dos ofícios aos proprietários.
- À DAP para identificação dos limites dos prédios.
- À DOP para aferição das áreas a ceder ao domínio público por cada um dos proprietários.”
9. Na reunião realizada, nos Paços do Concelho no dia 8 de abril de 2022, estiveram presentes em representação da Câmara Municipal o sr. Vice presidente e o respetivo consultor jurídico, subscritor do presente parecer e os seguintes proprietários dos prédios confinantes com o arruamento, por si, ou representados:
1. Manuel Joaquim Frango Conceição.
 2. Diamantino João Cardante Palminha.
 3. Inácio Joaquim Cardante Isabel.
 4. Helena Maria Perna Torta Cardante.
 5. Justino Possidónio Perna Torta Cardante.
 6. Mariana Barbara Martins Pereira.
 7. Antónia de Jesus Cardante
 8. Manuel Eduardo Vedorias de Almeida.
 9. Inácio Joaquim Cardante Isabel.
 10. João de Deus Bento Alturas.
10. Nessa reunião foi estabelecido entre todos os presentes a vontade de acordar o seguinte, o que deverá ser feito através de protocolo:
- a) Que o caminho existe, exclusivamente, para servir os prédios confinantes com o mesmo;
 - b) Que ao longo dos tempos foram sendo construídos e licenciados edifícios de habitação nos mencionados prédios, que confrontam também com o mencionado caminho.
 - c) Que dado o número e a variedade de prédios confinantes com o caminho importa fazer o que até ao momento não foi feito: garantir o direito à utilização do mesmo por parte dos proprietários de todos os prédios que com ele confinam.



ISAÍAS AUGUSTO GONÇALVES

Advogado

- d) Que a consagração de tal direito não pode, todavia, ser feito à custa do erário público, procedimento que nem os proprietários, nem o Município de Vendas Novas, desejam.
- e) Que por tal motivo todos entendem acordar, para todos os efeitos legais, que o mencionado caminho deve continuar a ser particular, **mas de utilização pública e universal**.
- f) Mais acordam que tal **utilização pública** não converterá o arruamento em caminho público, não podendo ser criado qualquer tipo de obstáculo, seja de que tipo for, à sua utilização livre e universal, nem ao uso do mesmo, seja por quem for.
- g) Os proprietários obrigam-se, ainda, por si e por todos aqueles a quem venham a transmitir a propriedade dos prédios de que são proprietários e atrás identificados, seja tal transmissão entre vivos ou *post mortem*, a
 - a. Manterem a faixa de rodagem do arruamento com a largura mínima de 6,5m.
 - b. Criarem, em ambos os lados do arruamento, passeios com a largura de 1,6m.Tais obrigações deverão ser cumpridas de imediato podendo, todavia, sê-lo faseadamente.
- h) Para além das obrigações referidas os proprietários obrigam-se, ainda, e logo que tal lhes seja solicitado pelo Município de Vendas Novas, o que poderá acontecer decorridos que sejam 15 anos sobre a data da assinatura do Protocolo, a infraestruturar o referido arruamento e a integrá-lo sem qualquer custo para o Município de Vendas Novas, no domínio público municipal.
- i) Todas as obrigações assumidas no presente Protocolo pelos proprietários serão, para todos os efeitos legais, solidárias.

11. Nos termos acordados tal manifestação de vontade deve ficar plasmada num protocolo a celebrar entre o Município de Vendas Novas e os identificados proprietários dos prédios confinantes com o arruamento, identificado supra em 9..

12. É a minuta de tal protocolo, que contém refletida a vontade dos participantes na reunião referida supra em 9. que se propõe que seja aprovada, para que o protocolo possa ser assinado.

Esclarece-se que o respetivo conteúdo não viola qualquer disposição legal e respeita os princípios da legalidade, da justiça, da proporcionalidade e dos direitos dos particulares.

Com os meus melhores cumprimentos.

O Consultor Jurídico,

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

I – Identificação das partes subscritoras

Entre,

1. Município de Vendas Novas, pessoa coletiva nº 501177256, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, 7080-099 Vendas Novas.
2. Manuel Joaquim Frango Conceição, casado com Maria Nazaré de Jesus Serrudo Cardoso Conceição, sob o regime de comunhão de adquiridos, ambos residentes no Bairro 20 de maio nº. 57, 7080-011 Vendas Novas, Cartões de Cidadão números 07405275 6ZWS, válido até 14/04/2031 e 08180673 6ZY1, números de contribuinte 152 377263. e 189784172, respetivamente.
3. Diamantino João Cardante Palminha, casado com Maria Alexandrina Gonçalves Castanheira Palminha, ambos residentes no Monte dos Cardantes, Afeiteira , 7080-301 Vendas Novas, cartões de cidadão números 00321309 e 02690932 e números de contribuinte 181009846 e 181009820, respetivamente.
4. Inácio Joaquim Cardante Isabel, viúvo, na qualidade de proprietário e cabeça de casal, da herança aberta por óbito de Rosalina Maria Godinho Remígio Isabel, residente na Rua Canto e Castro nº. 20, Afeiteira, 7080 Vendas Novas, cartão de cidadão número 00375595, número de contribuinte 189482966.
5. Helena Maria Perna Torta Cardante, casada com José Joaquim cabeça sob o regime de comunhão de adquiridos, ambos residentes Estrada da Afeiteira nº. 188 , 7080 -301 Vendas Novas, números de cartão de cidadão 064998531 8ZX9, e 04999319 4ZY3, números de contribuinte 153358297 e 153358289, respetivamente.
6. Justino Possidónio Perna Torta Cardante, solteiro, residente na estrada da Afeiteira, 7080-301 Vendas Novas, cartão de cidadão número 01271994 3ZW8 e número de contribuinte 169450970.
7. Mariana Barbara Martins Pereira, viúva, na qualidade de proprietária e cabeça de casal na herança aberta por óbito de seu marido Idalécio da Conceição Cardante Isabel, residente na Rua Ator Canto e Castro, nº. 20, Afeiteira, 7080-301, Vendas Novas, cartão de cidadão número 0496949, número de contribuinte 182130355, na qualidade de proprietária

8. Antónia de Jesus Cardante, viúva residente na Rua Canto e Castro, nº20, Afeiteira, 7080 Vendas Novas, Bilhete de Identidade número 7539067, vitalício, número de contribuinte 138350620. José Manuel Cardante Martins, divorciado, residente na Rua Canto e Castro nº. 20 , Afeiteira , Vendas Novas, Bilhete de Identidade numero 7011746, número de contribuinte 181400901.e Maria Cândida Cardante Martins, casada com José António da Silva Oliveira em regime de comunhão de adquiridos, ambos residentes na Rua Guerra Junqueiro, nº. 1-1º.Dtº Bolonha, Povia de Santa Iria, Vila Franca de Xira, números de contribuintes 168757680 e 168757872, respetivamente.
9. Manuel Eduardo Vedorias de Almeida, casado com Isabel Josefa Nunes de Jesus de Almeida, sob o regime de comunhão de adquiridos, ambos residentes na Estrada da Afeiteira, nº. 28 , 7080-133 Vendas Novas, números de cartão de cidadão, 07116586 OZX7, e 082573212ZY2, números de contribuinte 174989768 e 168559650, respetivamente.
10. Inácio Joaquim Cardante Isabel, viúvo, na qualidade de proprietário e cabeça de casal, da herança aberta por óbito de Conceição Marques Cardante, residente na Rua Canto e Castro nº. 20, Afeiteira, 7080 Vendas Novas, cartão de cidadão número 00375595, número de contribuinte 189482966.
11. João de Deus Bento Alturas, casado com Maria do Carmo de Matos Duarte Alturas., sob o regime de comunhão de adquiridos, ambos residentes no Bairro Zeca Afonso nº. 12, 7080-173 Vendas Novas, cartões de cidadão números 05184298 OZX6 e 042201077 e números de contribuinte 101425333 e 102217009, respetivamente.

É livremente e de boa-fé celebrado o seguinte Protocolo de Colaboração:

II – Pressupostos

A)-

É desígnio do Município de Vendas Novas cooperar com os respetivos municípios com o objetivo de satisfazer os interesses destes no respeito pelos princípios da legalidade e da equidade.

B)-

A prossecução de tal desígnio deverá ser conseguida em diálogo e colaboração recíproca.

III - Clausulado

Com base nos referidos pressupostos os signatários do presente Protocolo acordam livremente e de boa-fé o seguinte:

1º

Os 2ºs subscritores são donos e legítimos possuidores da parcela de terreno, destinada a construção urbana, com a área de 2.078,71 m², sita nos Foros da Afeiteira, Vendas Novas, confronta a Norte com Custódia Maria Perna Torta Cardante, Sul com Custódio José Cardante Junior, Nascente com Estrada de Serventia e Poente com José António Pereira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 7029 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vendas Novas sob o número 718/19861127.

2º

Os 3ºs subscritores são donos e legítimos possuidores do prédio urbano, sito nos Foros da Afeiteira, Vendas Novas, com a área de 143 m², composto de r/c e uma arrecadação, confronta a Norte e Nascente com Conceição Marques Cardante, Sul e Poente com a via pública, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 4663 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vendas Novas sob o número 78/19841207.

3º

O 4º subscritor é dono e legítimo possuidor do prédio misto, sito nos foros da Afeiteira, Vendas Novas, com a área coberta de 121m² e descoberta de 2904 m², confronta a Norte com vala e Dr. Isaías, sul com caminho, Nascente com Carmina Isabel Marques e outros e Poente com Diamantino Palminha e outros, inscrito na respetiva matriz rustica sob o artigo 153 secção Y (parte) e urbana sob o artigo 4322 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vendas Novas sob o número 5461/20130611.

4º

Os 5º.s subscritores, são donos e legítimos possuidores do prédio urbano, sito nos Foros da Afeiteira, 7080-011 Vendas Novas, destinada a construção urbana, com a área de 2.078,71 m², confronta a Norte com Custódio José Cardante Júnior, a Sul com Estrada da Afeiteira, Nascente com Estrada de Serventia e Poente com Helena Maria Perna Torta Cardante, inscrito na

respetiva matriz sob o artigo 7025, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vendas Novas sob o número 720/19861127.

5º

O 6º subscritor é dono e legítimo possuidor dos seguintes prédios: -prédio urbano sito nos Foros da Afeiteira, 7080-011 Vendas Novas, destinado a construção urbana, com a área total de 2079 m², confronta a Norte, com Justino Possidónio Cardante, sul com João Inácio Cardante, poente, com José António Pereira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 7116, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vendas Novas, com o número 717/19861127.

-Prédio urbano, sito nos Foros da Afeiteira, 7080-301 Vendas Novas, destinado a habitação, com a área coberta de 161 m² confronta a Norte com Antónia de Jesus Cardante, Sul Custódia Maria Perna Torta Cardante de Oliveira, Nascente com Rua de Serventia e Poente com José António Pereira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 6262, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vendas Novas sob o número 1746/19920114.

6º

O 7º subscritor é dono e legítimo possuidores do prédio misto, sito no Monte dos Cardantes, 7080-011 Vendas Novas, com a área coberta de 156 m² e descoberta de 1806 m², que confronta a Norte com Josué Francisco Cardante Isabel, a Sul com Manuel José Martins e outros, Nascente com caminho e Poente com ator Canto e Castro, inscrito na respetiva matriz urbana sob o artigo 4798 e rustica sob o artigo 178, secção Y (parte). e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vendas Novas sob o número 5554/20141013.

7º

Os 8ºs subscritores são donos e legítimos possuidores do prédio rústico com parte urbana, sito nos Foros da Afeiteira, Vendas Novas, com a área coberta de 117 m² e descoberta de 7568m², inscrito na respetiva matriz urbana sob o artigo 4665, e rústica sob o artigo 162 secção Y, descrito na Conservatória do Registo Predial de Venda Novas sob o número 66/19841130.

8º

Os 9ºs subscritores são donos e legítimos possuidores do prédio urbano, destinado a construção urbana, sito nos Foros da Afeiteira, Vendas Novas, com a área de 2.078,71m², confronta a Norte com João Inácio Cardante, Sul com Carminda da Conceição Perna Torta Cardante Bernardo e Helena Maria Perna Torta Cardante Cabeça e Jacinto Lúcio Perna Torta Cardante, Nascente com caminho e Poente com José António Pereira, inscrito na respetiva

matriz sob o artigo 7026 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vendas Novas, sob o número 719/19861127.

9º

O 10º subscritor é dono e legítimo possuidor do prédio misto, sito no Monte dos Cardantes, Foros da Afeiteira, Vendas Novas com a área de 17250 m2, inscrito na respetiva matriz urbana sob o artigo 4666 e sob a matriz rustica sob o artigo 153 secção Y, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vendas Novas sob o número 5443/20130122.

10º

Os 11ºs subscritores são donos e legítimos possuidores do prédio rustico, sito no Foros da Afeiteira, com a área de 1,475 hectares, confronta a Norte e Nascente com Ramiro Domingos Viegas, Sul com Estrada da Afeiteira, Poente com João Cardante, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 124 secção Y, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vendas Novas sob o número 2997/19980616.

11º

Os prédios identificados nos números anteriores confrontam, todos eles, com um caminho particular de terra batida, melhor identificado na planta de localização e no levantamento topográfico, que se anexam como documento 1 e 2, caminho esse que é propriedade em comum dos subscritores identificados no números 1 a 10, que será propriedade dos mesmos.

12º

Atualmente, o caminho atrás referido existe, exclusivamente, para servir os prédios identificados nos artigos de 1º a 10º.

13º

Sucede que ao longo dos tempos foram sendo construídos e licenciados edifícios de habitação nos mencionados prédios.

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

14º

Dado o número e a variedade de prédios confinantes com o caminho importa fazer o que até ao momento não foi feito: garantir o direito à utilização do mesmo por parte dos proprietários dos prédios que com ele confinam.

15º

A consagração de tal direito não pode, todavia, ser feito à custa do erário público, procedimento que nem os proprietários, nem o Município de Vendas Novas desejam.

16º

Por tal motivo todos os signatários entendem acordar, para todos os efeitos legais, que o mencionado caminho deve continuar a ser particular, mas de utilização pública e universal.

17º

Mais acordam que, tal utilização pública não converte “per se” o arruamento em caminho público, não podendo, todavia, ser criado qualquer tipo de obstáculo, seja de que natureza for, à sua utilização livre e universal, nem ao uso do mesmo, por parte das populações.

18º

1. Os 2º a 11º subscritores obrigam-se, ainda, por si e por todos aqueles a quem venham a transmitir a propriedade dos prédios de que são proprietários e atrás identificados, seja tal transmissão entre vivos ou *post mortem*,
 - a. Manterem a faixa de rodagem do arruamento com a largura mínima de 6,5m.
 - b. Criarem, em ambos os lados do arruamento, passeios com a largura de 1,6m.
2. As obrigações referidas no número anterior deverão ser cumpridas de imediato podendo, todavia, sê-lo faseadamente.

19º

Para além das obrigações referidas no artigo anterior os 2º a 11º signatários obrigam-se, ainda, e logo que tal lhes seja solicitado pelo Município de Vendas Novas, o que poderá acontecer decorridos que sejam 15 anos sobre a data da assinatura ao presente Protocolo, a infraestruturar o referido arruamento e a integrá-lo sem qualquer custo para o Município de Vendas Novas no domínio público municipal.

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

20º

Todas as obrigações assumidas no presente Protocolo pelos 2º a 11º outorgantes são, para todos os efeitos legais, solidárias.

21º

O presente Protocolo poderá ser alterado desde que os respetivos signatários nisso acordem por escrito.

22º

Os signatários estipulam que o âmbito do presente Protocolo só se esgotará com a concretização de todos os objetivos nele previstos e comprometem-se a empenhar-se de forma determinada em cumpri-lo e fazê-lo cumprir.

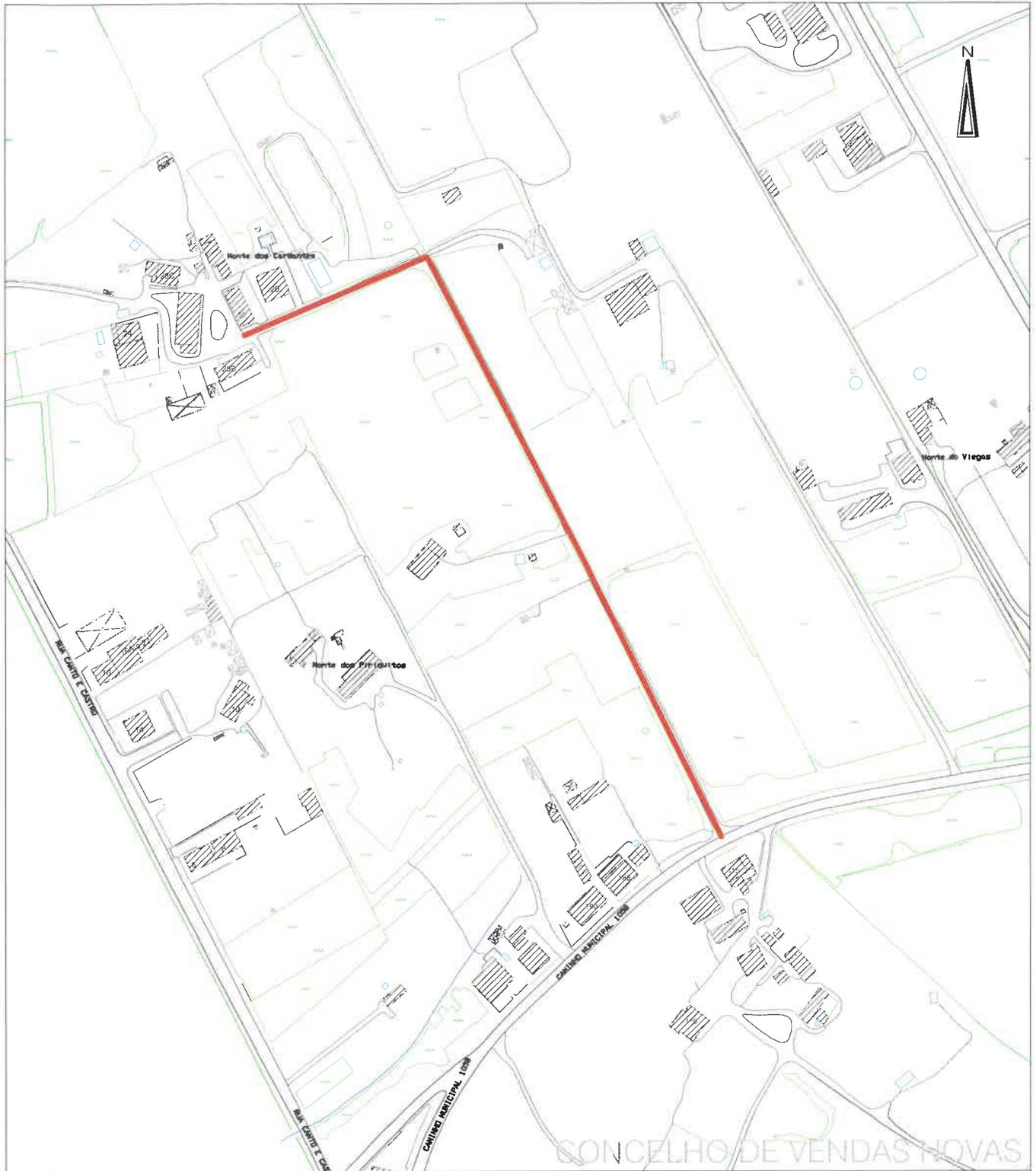
23º

O presente Protocolo entrará em vigor a partir da data que consta do mesmo, como sendo a da sua assinatura.

Anexos: Documento 1- Planta de Localização
Documento 2- Levantamento Topográfico

Feito em duplicado.

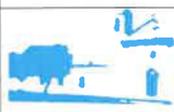
Vendas Novas, de de 2022



LEGENDA

	Via Férrea Convencional		Lote		Localização do Caminho denominado "Cardantes"
	Rua		Talude		Limite ARU
	Edifício		Vedação		
	Muro				

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

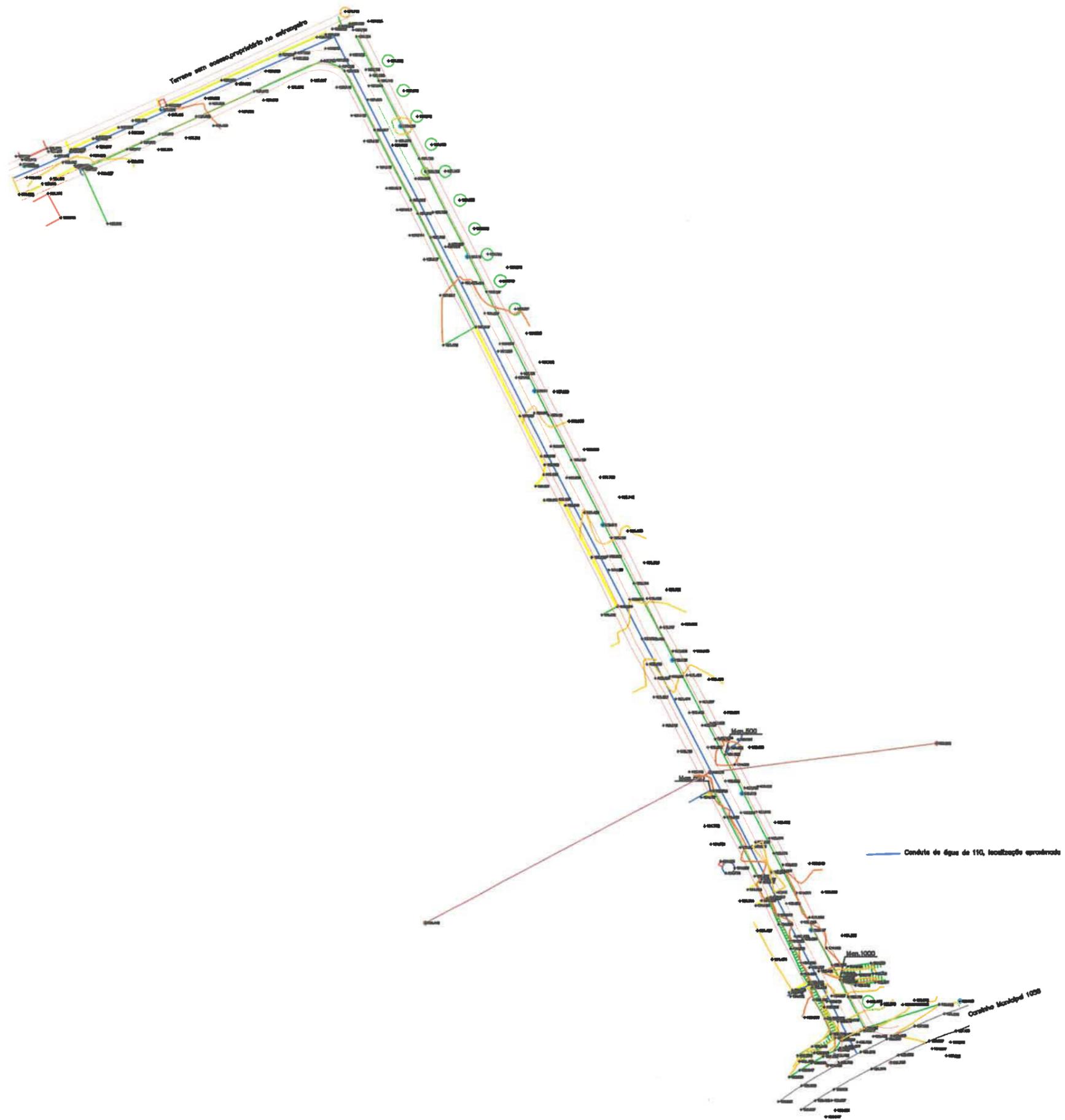


vendas novas
câmara municipal

D Identificação

O Requerente:
 P Local : Afeiteira
 P Freguesia : Vendas Novas

Data : setembro 2022
 Escala : 1/2500



O O P	Canal denominado "Canal de Água" Alameda - Veredas Novas	tipo projeto	data Janeiro 2022	01
	Levantamento Topográfico	escala 1/500	autor [illegible]	
	[illegible]			